



# Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 | Edição 3415



Secretaria Municipal de Comunicação  
**Superintendência de Imprensa**

Rua Pará de Minas, 640, Brasília  
Betim - MG  
Telefone: **(31) 3592-8289**  
Publicações: [orgao.official@betim.mg.gov.br](mailto:orgao.official@betim.mg.gov.br)

**Prefeito de Betim:** Heron Guimarães  
**Vice-Prefeita de Betim:** Cleusa Lara  
**Presidente da Câmara Municipal de Betim:** Edson Leonardo Monteiro  
**Procurador Geral do Município:** Joab Ribeiro Costa  
**Secretária Municipal de Comunicação:** Bianca Christófori

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 8.132, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO MARIMBÁ NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO GENTILEZA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Manancial a rua com início na Rua Araucária e término em rua sem saída no Bairro Marimbá, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 635/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

LEI Nº 8.138, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO SHALOM.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Projeto Shalom, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 20.533.668/0001-01, fundada em 2014, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 072/2026, de autoria do Vereador Zequinha Romão)

LEI Nº 8.136, DE 22 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O SEMINÁRIO ANUAL ABRIL AZUL, NO MUNICÍPIO DE BETIM.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, o seminário anual Abril Azul, a ser realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º O seminário Abril Azul consistirá na realização de palestras especializadas, cuja temática sempre abordará políticas públicas sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA – reunindo familiares, pessoas com TEA e profissionais da área.

§ 1º Desafios e avanços na inclusão, bem como o diálogo e a troca de experiências, serão painéis a serem abordados no seminário.

§ 2º Trabalhos acadêmicos sobre o assunto poderão ser apresentados no seminário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 317/2025, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

LEI Nº 8.137, DE 22 DE MAIO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 4.876, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.876, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Dia.”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.876, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Dia, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob CNPJ de nº 04.216.782/0001-51, com sede e foro neste Município.”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 188/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

LEI Nº 8.139, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º, DA LEI Nº 7.813, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.813, de 6 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara ser de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem.”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.813, de 6 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Parceiros do Bem, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 20.292.197/0001-97, com sede e foro neste Município.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 067/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

LEI Nº 8.150, DE 29 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Betim.

§ 1º O índice de recomposição será concedido a partir do mês de abril de 2026.

§ 2º O § 2º do artigo 3º da Resolução nº 797/95 e os anexos VI e VII da Resolução nº 944/99 serão atualizados e regulamentados mediante Portaria, mantendo-se os demais dispositivos para todos os efeitos

legais.

Art. 2º A recomposição de que trata o artigo 1º desta Lei estender-se-á aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 3º A recomposição de que trata o artigo 1º desta Lei estender-se-á aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Betim.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 151/2026, de autoria da Mesa Diretora)

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



## LEI Nº 8.135, DE 21 DE MAIO DE 2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.564, DE 14 DE JUNHO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS, COM ENCARGOS, ÀS EMPRESAS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO DESTA LEI.”.**

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 7.564, de 14 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS PÚBLICAS ÀS EMPRESAS ABAIXO ESPECIFICADAS.”.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 7.564, de 14 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, as áreas públicas mencionadas abaixo, às seguintes empresas:

I - ENCAD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.987.316/0001-06, em conformidade com o Processo Administrativo nº 68.121/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 140/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 1.447,07 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0001, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento “Fazenda do Baú II” em Betim/MG;

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



b) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0002, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0003, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

d) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0004, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

II - W&F PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.975.120/0001-54, em conformidade com Processo Administrativo nº 64.823/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 129/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 2.598,37 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e sete décímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0013, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 2.057,00 m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e sete metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0014, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.645,29 m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e nove décímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0015, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

III - ALFA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.820/0001-62, em conformidade com Processo Administrativo nº

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



64.818/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 130/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 1.806,47 m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e seis metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0016, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 2.077,21 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta e sete metros quadrados e vinte e um décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0017, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

IV - TERRAMAX TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.233.272/0001-04, em conformidade com Processo Administrativo nº 67.937/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 136/2023, o seguinte imóvel:

a) a área pública de 11.292,60 m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0001, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.786.562,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais);

V - ENGE PONTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.313/0001-17, em conformidade com Processo Administrativo nº 64.820/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 132/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 2.386,92 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0002, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



b) a área pública de 1.211,54 m<sup>2</sup> (mil, duzentos e onze metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0003, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.302,34 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e dois metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0004, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

VI - CONSTRUTORA DLG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.467.012/0001-45, em conformidade com Processo Administrativo nº 68.065/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 137/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 1.319,86 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e dezenove metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0007, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 2.223,46 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e vinte e três metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0008, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 5.848,81 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0009, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

d) a área pública de 6.684,97 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0010, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

e) a área pública de 10.802,90 m<sup>2</sup> (dez mil, oitocentos e dois metros quadrados e noventa décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0011, da Quadra nº0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

f) a área pública de 7.695,21 m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e um décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0012, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

g) a área pública de 9.254,21 m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e um décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0014, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

h) a área pública de 8.630,25 m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e trinta metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0001, da Quadra nº 0001, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

VII - TOP CINTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.364/0001-13, em conformidade com Processo Administrativo nº 64.500/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 141/2023, o seguinte imóvel:

a) a área pública de 6.017,81 m<sup>2</sup> (seis mil e dezessete metros quadrados e oitenta e um décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0015, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 1.550.970,17 (um milhão,

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



quinhentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos);

VIII - HIDRAUP SOLUÇÕES MECÂNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.887.038/0001-63, em conformidade com Processo Administrativo nº 68.169/2023 e o Termo de Ajustamento Municipal nº 135/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0005, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0006, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0007, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

d) A área pública de 1.551,36 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0008, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

IX - PIOTOR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.678/0001-10, em conformidade com Processo Administrativo nº 49.986/2024, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 83/2024, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 9.751,43 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0010, da Quadra nº 0020, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de



## Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



R\$ 2.434.055,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais);

b) a área pública de 9.735,45 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0011, da Quadra nº 0020, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.430.358,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e oito reais);

X - FNTC - FÁBRICA NACIONAL DE TAMBORES E COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.709.872/0001-63, em conformidade com Processo Administrativo nº 36.620/2024, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 54/2024, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 9.742,74 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0012, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.432.081,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitenta e um reais);

b) a área pública de 9.738,37 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0013, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.430.990,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e noventa reais);

XI - MUNDO LINHA VIVA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.192.337/0001-18, em conformidade com Processo Administrativo nº 64.770/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 134/2023, os seguintes imóveis:



## Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



a) a área pública de 1.445,74 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0009, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0010, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0011, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

d) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0012, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

XII - EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, em conformidade com Processo Administrativo nº 64.503/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 128/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0013, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0014, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

c) a área pública de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), correspondente ao Lote nº 0015, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

d) A área pública de 1.485,46 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0016, da Quadra nº 0004, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

XIII - PANIFICADORA SILVA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.544/0001-10, em conformidade com Processo Administrativo nº 66.291/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 145/2023, o seguinte imóvel:

a) a área pública de 1.676,27 m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0020, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 456.114,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e quatorze reais);

XIV - CASABOA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.131.138/0001-75, em conformidade com Processo Administrativo nº 69.096/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 101/2023, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 2.491,21 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0018, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

b) a área pública de 2.847,77 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 0019, da Quadra nº 0003, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG;

## Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



XV - GIDÊ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87, em conformidade com Processo Administrativo nº 69.100/2023, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 040/2024, os seguintes imóveis:

a) a área pública de 9.759,99 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0004, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.435.996,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais);

b) a área pública de 9.768,34 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0005, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.437.983,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais);

c) a área pública de 9.789,18 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e dezoito décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0006, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.442.792,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais);

d) a área pública de 9.724,02 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e dois décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0007, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.427.699,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais);

e) a área pública de 9.704,49 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e quatro metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados),



## Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



correspondente ao Lote nº 0008, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.423.212,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e doze reais);

f) a área pública de 9.724,74 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), correspondente ao Lote nº 0009, da Quadra nº 0002, localizado na Rodovia BR 262, no local denominado Olaria e Granja Serrana, pertencente ao loteamento "Fazenda do Baú II" em Betim/MG, avaliada no importe de R\$ 2.427.879,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais);

XVI - DEPÓSITOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LAJES UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.534.256/0001-02, em conformidade com Processo Administrativo nº 50.273/2022, e mediante o Termo de Ajustamento Municipal nº 131/2023, o seguinte imóvel:

a) a área pública de 12.338,18 m<sup>2</sup> (doze mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e dezoito décimos quadrados), situada no lugar denominado Olaria (Pingo D'Água), em Betim/MG, localizada nas proximidades do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - CERESP de Betim, avaliada em R\$ 3.199.077,94 (três milhões, cento e noventa e nove mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim.

§ 1º A soma das áreas previstas no inc. I deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.212.760,45 (um milhão, duzentos e doze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2º A soma das áreas previstas no inc. II deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.699.500,02 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e dois centavos).

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



§ 3º A soma das áreas previstas no inc. III deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.051.012,45 (um milhão, cinquenta e um mil, doze reais e quarenta e cinco centavos).

§ 4º A soma das áreas previstas no inc. V deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.330.208,72 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos).

§ 5º A soma das áreas previstas no inc. VI deste artigo perfaz o montante de R\$ 13.277.166,40 (treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

§ 6º A soma das áreas previstas no inc. VIII deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.249.826,90 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

§ 7º A soma das áreas previstas no inc. XI deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.221.022,21 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e vinte e um centavos).

§ 8º A soma das áreas previstas no inc. XII deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.231.382,24 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 9º A soma das áreas previstas no inc. XIV deste artigo perfaz o montante de R\$ 1.429.858,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).".

**Art. 3º** Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 7.564, de 14 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As empresas donatárias deverão cumprir a tempo e modo com as seguintes contrapartidas:

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



I - **ENCAD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.987.316/0001-06, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 727.656,28 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

II - **W&F PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.975.120/0001-54, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 1.130.792,88 (um milhão, cento e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



III - ALFA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.820/0001-62, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 630.608,01 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e oito reais e um centavo), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

IV - TERRAMAX TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.233.272/0001-04, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a reforma e a elaboração dos projetos técnicos para a implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER), situada à Avenida Solimões, nº 444, Bairro Brasília, neste Município, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

b) realizar o pagamento de R\$ 271.937,20 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

c) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

d) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



e) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

V - ENGE PONTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.313/0001-17, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 798.125,32 (setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

VI - CONSTRUTORA DLG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.467.012/0001-45, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 7.966.300,27 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos reais e vinte e sete centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;



## Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

VII - TOP CINTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.364/0001-13, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 930.582,10 (novecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

VIII - HIDRAUP SOLUÇÕES MECÂNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.887.038/0001-63, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 749.896,14 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

IX - PIOTOR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.678/0001-10, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 3.507.638,70 (três milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

X - FNTC - FÁBRICA NACIONAL DE TAMBORES E COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.709.872/0001-63, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 3.506.599,80 (três milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XI - MUNDO LINHA VIVA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.192.337/0001-18, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 732.613,32 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XII - EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 738.829,24 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XIII - PANIFICADORA SILVA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.544/0001-10, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 273.668,40 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XIV - CASABOA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.131.138/0001-75, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar o pagamento de R\$ 857.914,80 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa, que será utilizado para a construção e infraestrutura de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado no local Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XV - GIDÊ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar a construção e infraestrutura, de parte do Distrito Industrial denominado "Baú II", situado em local denominado Olaria e Granja Serrana, em Betim/MG, no importe de R\$ 10.524.736,80 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) meses após a autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa;

XVI - DEPÓSITOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LAJES UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.534.256/0001-02, deverá cumprir os seguintes encargos:

a) realizar parte da construção das obras do Restaurante da ASEBET, situado no Distrito Industrial Bandeirinha, neste Município, até o valor de R\$ 1.919.446,76 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), em até 8 (oito) meses após autorização legislativa;

b) realizar a construção e implantação de seu empreendimento, no prazo de 3 (três) anos, contados do término das obras de infraestrutura no Distrito Industrial denominado "Baú II";

c) manter suas atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, no Município de Betim;

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



d) realizar a contratação de no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus funcionários, residentes no Município de Betim, para o exercício das atividades da empresa.

*Parágrafo único. A transferência de domínio dos imóveis descritos nesta lei, somente será procedida após 60 (sessenta) dias da quitação dos encargos supracitados.”.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo da Lei Municipal nº 7.564, de 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**

Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**

Procurador-Geral do Município

*(Originária do Projeto de Lei nº 079/2026, de autoria do Prefeito Heron Guimarães)*



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



## LEI Nº 8.149, DE 29 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSONADOS, PROCURADOR-GERAL, PROCURADORES ADJUNTOS, SUBPROCURADORES MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, CONSELHEIROS TUTELARES, SERVIDORES E PRESIDENTES DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, Procurador-Geral, Procurador-Adjunto, Subprocuradores Municipais, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Conselheiros Tutelares, servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS e da Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim - BETA, computado a partir do mês de abril de 2026.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* estende-se aos proventos de aposentadorias e pensões do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

§ 2º Para o servidor efetivo do quadro setorial da educação a recomposição salarial de que trata este artigo deverá ser ajustada no mesmo percentual concedido pelo Governo Federal através da Portaria MEC nº 82,



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



de 29 de janeiro de 2026, computada a partir do mês de janeiro do exercício de 2026.

**Art. 2º** O valor concedido a título de Cartão Cesta Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 4.803, de 22 de julho de 2009, deverá ser reajustado em 10% (dez por cento) no presente exercício, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** O vencimento inicial da carreira de Professor da Educação Infantil, expressamente disposto no anexo único desta Lei, deverá ser aumentado em 20% (vinte por cento), de forma escalonada, no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir de maio de 2026, conforme os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos de Técnico de Biblioteca, Técnico de Secretaria e Auxiliar Administrativo de Centro Infantil, com implementação de forma escalonada no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir de maio de 2026, conforme os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** Fica determinada a incorporação da bonificação paga, no valor da diferença do inicial da carreira para equiparação ao salário mínimo vigente, ao servidor ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, devendo ser atualizada a tabela de remuneração para fins de corresponder ao disposto neste artigo, sem prejuízo da recomposição salarial estabelecida nesta Lei.

**Art. 6º** A tabela remuneratória dos servidores da Educação, prevista no Anexo VI-C – Tabela de Níveis e Padrões de Vencimento das Classes de Cargos de Provimento Efetivo Distribuídos por Grupos Ocupacionais do Setorial da Educação, da Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996, passará a vigorar com 36 (trinta e seis) padrões de vencimento, em simetria com a estrutura já adotada nos quadros setoriais da Administração e da Saúde.

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



§ 1º A progressão funcional aos novos padrões de vencimento instituídos por esta Lei ocorrerá a partir de sua vigência, respeitado o ciclo individual de progressão de cada servidor.

§ 2º A reestruturação prevista no *caput* observará a porcentagem em relação aos valores atualmente praticados, considerando a recomposição remuneratória instituída por esta Lei.

§ 3º A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos deverá promover a atualização das tabelas correspondentes às alterações previstas neste artigo, a qual deverá ser devidamente incorporada e compilada à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Betim.

**Art. 6º-A** Fica alterado o § 14 do art. 12 da Lei nº 2.886, de 24 de junho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

§ 14. *Para consecução do disposto nos § 11, § 12, § 13 e § 16 deste artigo, fica determinado que a progressão dos servidores detentores dos cargos de que tratam os dispositivos indicados, será efetivada através de requerimento do próprio servidor, assinado e datado, junto à Superintendência de Recursos Humanos, com anuência do Secretário da pasta originária e aprovação do chefe do Poder Executivo e o enquadramento dar-se-á no mês subsequente ao protocolo requerido, conforme regulamentação em Decreto Municipal.”*

**Art. 6º-B** Fica acrescido o § 16 ao art. 12 da Lei nº 2.886, de 24 de junho de 1996, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

§ 16. *O servidor ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Nutricionista e Motorista da Saúde dos Quadros*



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



Setoriais da Saúde poderá optar pela progressão para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas."

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**

Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 131/2026, de autoria do Prefeito Municipal Heron Guimarães)

## ANEXO ÚNICO

CLASSE	CARGO	SALÁRIO INICIAL CARREIRA	RECOMP. 2026	Maio 2026	Mai
				Índices	
EEB	Técnico de Biblioteca, Técnico de Secretária - 20 HORAS.	R\$ 1.669,46	R\$ 1.759,61	99,895%	
EEF	Técnico de Biblioteca, Técnico de Secretária e Auxiliar Administrativo de Centro Infantil - 40 HORAS.	R\$ 3.338,92	R\$ 3.519,22	99,895%	



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32.600-412



EEE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS.	R\$ 2.457,38	R\$ 2.590,08	44,664%
E EK	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS.	R\$ 4.914,75	R\$ 5.180,15	44,664%



## DECRETOS

### DECRETO Nº53226 DE 29 DE MAIO DE 2026

#### EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Paula Carolina de Brito Guedes, matrícula 017410070, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII da Superintendência da Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº53227 DE 29 DE MAIO DE 2026

#### NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ingrid Priscila Oliveira Calazans para exercer o cargo de Assessor VII, da Superintendência da Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
Telefone: (31) 3512-3024  
segefi@betim.mg.gov.br  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.084,  
DE 4 DE MAIO DE 2026.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 764.018,10 (setecentos e sessenta e quatro mil, dezoito reais e dez centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

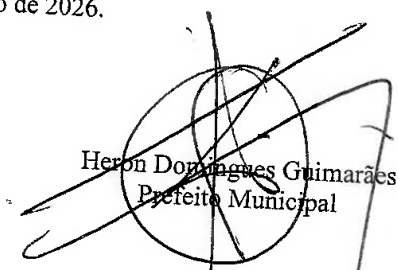
10.02.08.245.0073.2138.3.3.50.43.2661000.....	R\$	200.000,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
11.01.12.365.0015.2224.3.3.90.30.2569000.....	R\$	557.746,90
Atividades da Educação Infantil - SEMED		
31.01.04.122.0004.1414.4.4.90.52.2755000.....	R\$	6.271,20
Aquisição Equipamento e Material Permanente - SEAD		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	764.018,10

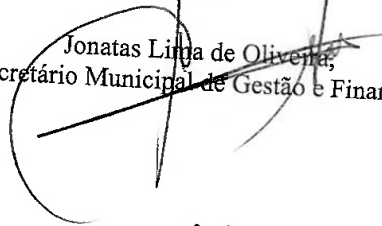
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 4 de maio de 2026.

  
Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Jonatas Lima de Oliveira,  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

lily:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.126,  
DE 11 DE MAIO DE 2026.**

G

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 295.192,40 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.122.0005.2113.3.3.90.92.1500000.....R\$	1.228,07
Operac. da SEMAS	
11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.40.1500000.....R\$	4.164,55
Operac. da SEMED	
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.14.1500000.....R\$	30.000,00
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)	
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.33.1500000.....R\$	192.000,00
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)	
11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.40.1500000.....R\$	16.658,21
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)	
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.93.1500000.....R\$	7.559,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município	
29.01.04.122.0071.2396.3.3.90.40.1500000.....R\$	18.418,09
Operacionalização dos Programas de Trabalho, Emprego e Renda	
33.01.04.122.0004.2436.3.3.90.39.1500000.....R\$	5.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
34.01.04.126.0055.2466.3.3.90.92.1500000.....R\$	19.415,48
Gestão de Rede de Dados, Sistemas e Equipamentos	
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.30.1500000.....R\$	749,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	295.192,40

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.122.0005.2113.3.3.90.40.1500000.....R\$	1.228,07
Operac. da SEMAS	
11.01.12.122.0005.1192.4.4.90.92.1500000.....R\$	10.000,00
Aq. Equip. e Mat. Perm. Sec. Educação	
11.01.12.122.0005.2198.3.3.90.46.1500000.....R\$	10.822,76
Fornecimento do Cartão Cesta Servidor - SEMED	
27.01.04.122.0004.2354.3.3.90.33.1500000.....R\$	7.559,00
Operacionalização da Secretaria-Geral do Município	
29.01.04.122.0005.1369.4.4.90.52.1500000.....R\$	4.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEADEC	
29.01.04.122.0005.2370.3.3.90.14.1500000.....R\$	2.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	

Dr.



Telefone: (51) 3512-  
segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.126, de 11 de maio de 2026, pág. 02/02.

29.01.04.122.0005.2370.3.3.90.30.1500000.....	R\$	2.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
29.01.20.608.0026.1375.4.4.90.52.1500000.....	R\$	2.000,00
Aquisição de Equipamentos - Atividades Agropecuárias		
29.01.20.608.0026.2376.3.3.90.30.1500000.....	R\$	2.000,00
Fomento às Atividades Agropecuárias		
29.01.23.692.0009.2383.3.3.90.39.1500000.....	R\$	1.322,87
Apoio ao Pequeno Empresário e Empreendedor Individual		
34.01.04.126.0055.2466.3.3.90.40.1500000.....	R\$	19.415,48
Gestão de Rede de Dados, Sistemas e Equipamentos		
36.01.06.122.0005.2475.3.3.90.93.1500000.....	R\$	749,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
99.99.99.999.9999.9.9.99.99.1500000.....	R\$	232.095,22
Reserva de Contingência		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	295.192,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 11 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

no



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

### DECRETO Nº. 53.106, DE 6 DE MAIO DE 2026.

6

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.868.080,22 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, oitenta reais e vinte e dois centavos), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.1058.4.4.90.52.2601913.....	R\$	1.868.080,22
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FMS		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	1.868.080,22

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 6 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

10

10



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

### DECRETO Nº. 53.107, DE 6 DE MAIO DE 2026.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.31.1500000.....R\$	84.000,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	84.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Câmara:

01.01.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1500000.....R\$	84.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara	
TOTAL A ANULAR.....R\$	84.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 6 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

duj:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.127,  
DE 11 DE MAIO DE 2026.**

6

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 119.741,28 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.93.1500000.....R\$	15.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30.2621913.....R\$	98.630,28
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil	
09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.93.1600913.....R\$	1.570,00
Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim	
09.01.10.302.0078.1090.3.3.90.93.2621913.....R\$	1.491,00
Operacionalização das Atividades da Atenção Especializada	
09.01.10.302.0078.2089.3.3.90.33.1500000.....R\$	3.050,00
Operacionalização das Atividades de Saúde Mental - Atenção Secundária	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	119.741,28

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.39.1500000.....R\$	15.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.2621913.....R\$	98.630,28
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil	
09.01.10.302.0077.2088.3.3.90.48.1600913.....R\$	1.570,00
Operacionalização do Complexo Regulador do SUS Betim	
09.01.10.302.0078.1090.3.3.90.39.2621913.....R\$	1.491,00
Operacionalização das Atividades da Atenção Especializada	
09.01.10.302.0078.2089.3.3.90.39.1500000.....R\$	3.050,00
Operacionalização das Atividades de Saúde Mental - Atenção Secundária	
TOTAL A ANULAR.....R\$	119.741,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026.

Dr:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3025

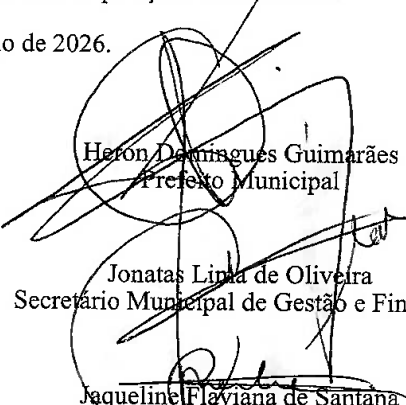
segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

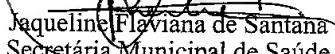
Decreto nº. 53.127, de 11 de maio de 2026, pág. 02/02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 11 de maio de 2026.

  
Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

  
Jaqueline Flaviana de Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

20



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

### DECRETO Nº. 53.085, DE 4 DE MAIO DE 2026.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 368.057,43 (trezentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.0065.2216.3.3.90.93.1569000.....	R\$	1,86
Atividades do Ensino Básico (Fund. EJA e Especial)		
11.01.12.365.0015.2224.3.3.90.93.1569000.....	R\$	0,42
Atividades da Educação Infantil - SEMED		
33.01.16.482.0048.1450.4.4.90.92.1749000.....	R\$	368.055,15
Construção de Casas Populares		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	368.057,43

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos classificados na conta contábil n.º 1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal, no valor de R\$ 368.057,43 (trezentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 4 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimarães  
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



## DECRETO Nº 53.225, DE 29 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANO - IPTU, DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - TSCRU E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA - COSISP, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 19 de junho de 2026 o prazo relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), à Taxa de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (TSCRUSU) e à Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação e de Segurança Pública (COSISP), do presente exercício de 2026, referente ao:

- I - vencimento da cota única;
- II - vencimento da primeira parcela;
- III - prazo para apresentação de impugnação administrativa contra o lançamento dos tributos e contribuições mencionados no caput.



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



**Art. 2º** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais parcelas, bem como às disposições constantes do Decreto nº 52.972/2026 que não conflitarem com o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**

Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**

Procurador-Geral do Município



## VETOS

### VETO TOTAL

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 9.190, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 9.190, de 05 de maio de 2026, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM EMPREENDEDOR DIGITAL, NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, pois a matéria versada afronta o inc. I, do art. 30, e a alínea “b”, do inc. II, do § 1º, do art. 61, ambos da Constituição Federal de 1988, bem como contraria o inc. XV, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Betim.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA GAP Nº 257, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.761/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Renata Batista Guimarães, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV, mediante Termo de Colaboração nº 03/2026, Processo Administrativo nº 30.761/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação, seleção e eliminação de prontuários médicos arquivados pela referida Secretaria.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde:

I - promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), quando necessária, relativos às atividades-meio, observadas as normas arquivísticas aplicáveis;

II - elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Secretaria Municipal de Saúde, bem como promover sua atualização, quando necessário, mediante revisão de descritores, prazos de guarda e destinação final dos documentos;

III - elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativos às atividades-meio e/ou quando inexistirem instrumentos relativos às atividades-fim.

IV - aplicar os procedimentos relativos à eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

V - analisar, aprovar e encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Saúde as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;

VI - analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação e os termos de eliminação de documentos;

VII - solicitar, quando necessário, informações relativas à aprovação de contas pelos órgãos de controle competentes, referentes aos conjuntos documentais submetidos à avaliação;

VIII - orientar a constituição de Grupo(s) de Trabalho (GTs), quando instituídos, nas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais produzidos e acumulados.

IX - promover treinamento em serviço e ações de capacitação e atualização na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

X - articular-se com as demais unidades organizacionais da Administração Pública Municipal, quando necessário ao desempenho de suas atribuições;

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Lidia Maria de Oliveira e Souza Palhares, Presidente;

II - Frankley Zacarias de Oliveira, membro;

III - Lúcia Helena Lima Paulino, membro.

Parágrafo único. São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Para auxiliar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser instituídos:

I - Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidade(s) organizacional(ais) da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas

respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único. As SCADs serão subordinadas tecnicamente à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde e instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 268, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ARCA DE NOÉ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.730/2024."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. III, do art. 3º, da Portaria GAPR nº 412, de 29 de novembro de 2024, alterada pela Portaria GAP nº 86, de 06 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - Roberto Rodrigues dos Santos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 266, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL GLORIEUX, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.302/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Obra Social Glorieux, mediante Termo de Fomento nº 28/2026,

Processo Administrativo nº 74.302/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 264, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.811/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Dia, mediante Termo de Fomento nº 29/2026, Processo Administrativo nº 23.811/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Ana Luiza Nogueira Silva;

II - Sara de Jesus Cardoso Ribeiro;

III - Débora Soares Piotto Jardim.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 267, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA SOCIAL GLORIEUX, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.302/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Obra Social Glorieux, mediante Termo de Fomento nº 28/2026, Processo Administrativo nº 74.302/2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Nira Carla Rodrigues;

II - Edneia Nunes Pinheiro da Silva;

III - Simone Miranda da Silva Cruz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 263, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA GAPR Nº 222, DE 15 DE ABRIL DE 2025, QUE "NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.982/2022."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAPR nº 60, de 13 de maio de 2022, alterada pela Portaria GAPR nº 222, de 15 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Renata Aparecida Nazário Gomes, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais, mediante Termo de Colaboração nº 02/2022, Processo Administrativo nº 19.982/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 261, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ALTERADA PELA PORTARIA GAPR Nº 47, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, QUE "NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO RAMACRISNA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.365/2023."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAPR nº 269, de 09 de novembro de 2023, alterada pela Portaria GAPR nº 47, de 25 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Sandro Augusto Gonçalves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Governo, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Ramacrisna, mediante Termo de Colaboração nº 03/2023, Processo Administrativo nº 41.365/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 332, DE 25 DE JUNHO DE 2025, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "d" do inc. I e "a", "e", "f", "g" e "h" do inc. II do art. 1º da Portaria GAP nº 332, de 25 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I –

.....

.....

.....

.....

d) Mauro Marques Xavier, membro suplente;

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

a) Valdir Marques da Silva, membro titular;

e) Pedro Augusto Rezende Brites, membro suplente;

f) Amafabe Alves Gama Rufino, membro suplente;

g) Antônio Gomes Vilarino, membro suplente;

h) Yago Prado Fontes, membro suplente.”

Art. 2º Ficam prorrogados, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 7.144, de 19 de setembro de 2022, os mandatos dos representantes do Setor da Sociedade Civil designados pela Portaria GAP nº 332, de 25 de junho de 2025, sem prejuízo das alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 260, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE SANTO ANTÔNIO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.245/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Renata Aparecida Nazário Gomes, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Creche Santo Antônio, mediante Termo de Colaboração nº 42/2017, Processo Administrativo nº 20.245/2017.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 262, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.761/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o

Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV, mediante Termo de Colaboração nº 03/2026, Processo Administrativo nº 30.761/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Júlia Boechat Soares Jales Silva;

II - Marina Auarek Adorno Rodrigues;

III - Viviane Geralda Maciel e Silva;

IV - Gisela Dias França;

V - Eliane Lima Goulart.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SHEKINAH BETIM, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.674/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Shekinah Betim, mediante Termo de Colaboração nº 16/2024, Processo Administrativo nº 72.674/2024.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Isis Menezes Alves Silva;  
II - Gustavo Filipe Dutra;  
III - Maria Clara Vieira Venâncio;  
IV - Nira Carla Rodrigues.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 256, DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 69, DE 27 DE MAIO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 104, DE 13 DE MARÇO DE 2026, QUE "NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ANEXO I."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Portaria GAPR nº 69, de 27 de maio de 2022, alterada pela Portaria GAP nº 104, de 13 de março de 2026, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

Nº	PA Nº	ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO
1	20.250/2017	Instituto Educacional e Assistencial Alfabeto	006/2017
2	20.236/2017	Creche Lar dos Inocentes	050/2017
3	20.257/2017	NASCER - Nucleo de Assistencia Social Cultural e Esporte Recreativo	047/2017
4	20.358/2017	Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção e Bem Estar Social	048/2017
5	59.635/2021	Creche Comunitaria Paraíso Infantil Bairro Jardim Alterosas	002/2021
6	24.709/2017	Centro Infantil Pedacinho do Céu	075/2017
7	20.214/2017	Creche Comunitária Recanto da Esperança	040/2017
8	20.247/2017	Educação Infantil Santa Cecília	053/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 255, DE 18 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 92, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLHEIRO RECANTO DE ORAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.741/2024."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inc. III, do art. 3º, da Portaria GAPR nº 315, de 15 de outubro de 2024, alterada pela Portaria GAP nº 92, de 10 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - Roberto Rodrigues dos Santos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 244, DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENEZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.190/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a)

Renata Aparecida Nazário Gomes, responsável pela gestão da

parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria

Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Centro de

Assistência Social Ebenezer, mediante Termo de Colaboração nº

57/2017, Processo Administrativo nº 20.190/2017.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços

prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo

remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 232, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BETIM, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 52.660, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.660, de 12 de fevereiro de 2026, o qual institui a Comissão de Integridade no âmbito da Administração Pública do Município de Betim, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à elaboração do programa de integridade e do respectivo plano de integridade, em conformidade com a Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPPI.

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros da referida Comissão para elaboração e implantação do programa de integridade e do plano de integridade no âmbito dos órgãos e entidades;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Integridade no âmbito da Administração Pública do Município, conforme previsto no Decreto Municipal nº 52.660, de 12 de fevereiro de 2026:

I - representantes da Secretaria Municipal de Compliance:

a) Vinícius Pinto Resende, membro titular;

b) Fernanda Carvalho Teixeira, membro suplente.

II - representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:

a) Lucas Augusto de Souza Dias, membro titular;

b) Rogeria Calazans Medeiros Silva, membro suplente.

III - representantes da Secretaria-Geral do Município:

a) Ana Carolina Fidelis da Silva, membro titular;

b) Thauana Rosângela Tolentino de Oliveira, membro suplente.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Gian Alves dos Reis, membro titular;

b) Vânia Aparecida Rosalino, membro suplente.

V - representantes da Procuradoria-Geral do Município:

a) Jessica Francoise Santos Pires, membro titular;

b) Pedro Cândido Silva, membro suplente.

VI - representantes da Comitê de Ética:

a) Vitor Luis Rezende Soares, membro titular;

b) Ana Carolina Aparecida Borges dos Santos, membro suplente.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros desta Comissão, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 231, DE 04 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 589, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CRECHE LAR CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.220/2017."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAP nº 589, de 27 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Luciana de Sousa Ferreira Freitas, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Creche Lar Criança Feliz, mediante Termo de Colaboração nº 014/2017, Processo Administrativo nº 20.220/2017."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 230, DE 04 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO que a Sala Mineira do Empreendedor constitui espaço de apoio, orientação e incentivo às atividades empreendedoras, promovendo a formalização de negócios e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor(a) para atuar como Agente de Desenvolvimento, a fim de garantir a efetividade das ações da Sala Mineira do Empreendedor;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) Nilson Nogueira do Amaral Júnior, matrícula nº 1258320, para atuar como Agente de Desenvolvimento, no âmbito do Município de Betim.

Parágrafo único. A presente designação do Agente de Desenvolvimento terá caráter público e será exercida de forma não remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAP Nº 229, DE 04 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO - SASFRA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.416/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Serviço Assistencial Salão do Encontro - SASFRA, mediante Termo de Fomento nº 17/2026, Processo Administrativo nº 71.416/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



**PORTARIA GAP Nº 289, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, PARA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, DESTINADA À CONCESSÃO DE ATÉ 07 (SETE) OUTORGAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BETIM, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.959/2025, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na legislação municipal vigente e segundo os critérios definidos pelo poder concedente nos termos do Decreto Municipal nº 51.778/2025;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, responsável pela condução de todas as fases da Concorrência Pública nº 003/2026, destinada à concessão



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



de até 07 (sete) outorgas para prestação de serviços funerários no município de Betim, pelo prazo de 10 (dez) anos:

I – Patricia Juliana Barreto Correia Oliveira, Presidente;

II – Marcos Paulo dos Santos Araújo Vicente, Membro;

III – Samuel Victor Lima Silva, Membro.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação exercerá suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos de origem de seus membros.

**Art. 3º** Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, nos termos do art. § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial de Licitação:

I - Publicar e conduzir todas as fases do edital de Concorrência Pública nº 003/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes;

III - lavrar as atas de sessão e os demais instrumentos necessários à documentação do certame;

IV - promover os atos necessários à instrução do processo licitatório e à homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



**Procuradoria-Geral do Município**

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



**Art. 5º** A Comissão Especial de Licitação poderá ser assessorada por servidor ou profissional especializado em concessões, a ser designado por ato complementar.

**Art. 6º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de natureza relevante e não serão remunerados separadamente, nos termos do art. 37, XVII, da Constituição Federal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

**Heron Guimarães**

Prefeito Municipal

**Joab Ribeiro Costa**

Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

judicialimoveispgm@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3352

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº [REDACTED]**

**TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO, E DE OUTRO, NÁDIA [REDACTED]**

Aos 30 de abril de 2026, compareceu, a Sra. **NÁDIA [REDACTED]**, CPF nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº [REDACTED]**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** que as benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], serão indenizadas mediante transferência bancária em conta a ser especificada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade, o interesse público municipal e a urgência do **COMPROMITENTE** em realizar a desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel supramencionado, destinado à retirada das famílias das áreas de risco situadas no Bairro [REDACTED];

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº [REDACTED] de 11 de março de 2026, publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, no dia 16 de março de 2026, que declarou de necessidade pública, as benfeitorias do imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], neste Município;





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**CONSIDERANDO** que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº [REDACTED] atualizado, consiste no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais e [REDACTED] centavos) como a quantia a ser paga à **COMPROMISSÁRIA**, para fins de indenização por meio de transferência bancária;

**CONSIDERANDO** a contraproposta apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** no montante de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais);

**CONSIDERANDO** que o valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais), ofertado pelo **COMPROMISSÁRIO**, revela-se compatível com o interesse público municipal, atendendo aos princípios da economicidade e da conveniência administrativa.

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** optou por receber indenização em dinheiro por meio de transferência bancária;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM** N° [REDACTED], doravante denominado **TERMO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste **TERMO** é a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], em que a indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais), conforme contraproposta apresentada.

**1.2** O valor referido na cláusula anterior será pago à **COMPROMISSÁRIA** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste **TERMO** no Órgão Oficial de Betim/MG.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

judicialimoveispgm@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3352

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

**2.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], no valor de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais)**, para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste **TERMO**, mediante depósito bancário em conta indicada pela **COMPROMISSÁRIA**.

**2.3** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imissão na posse do **COMPROMITENTE** nas benfeitorias edificadas na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED].

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], as quais se encontram em área de alagamento.

**3.2** Com a assinatura deste **TERMO**, o **COMPROMITENTE** deterá a eficácia plena das benfeitorias edificadas, não eximindo a **COMPROMISSÁRIA** de eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e criminais em razão de suas condutas omissivas e/ou protelatórias, e valerá como **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, conforme legislações vigentes.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**3.3** O **COMPROMITENTE** realizará a demolição do imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], imediatamente, a partir da assinatura deste TERMO, com total renúncia a eventuais direitos, por parte da **COMPROMISSÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS**

**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] (selagem nº [REDACTED]), do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], será realizada mediante transferência bancária no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais), a ser pago em 1 (uma) única parcela, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura e publicação deste **Termo**, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.

**5.1.1** A **COMPROMISSÁRIA** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.

**5.2** A **COMPROMISSÁRIA**, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura deste TERMO, está ciente da **DEMOLIÇÃO DAS BENFEITORIAS EDIFICADAS**, independentemente de notificação ou outro prévio aviso.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**6.1** O **COMPROMITENTE** se incumbem a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município.

**6.2** O **COMPROMITENTE** se obriga a manter sigilo deste Termo de Ajustamento Municipal –TAM, em razão do risco acaso existente à **COMPROMISSÁRIA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** Com a assinatura e publicação deste TERMO, passa a ter caráter irrevogável e irretratável, tornando-se um **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**. Todavia, cumpre salientar que um contrato firmado entre partes pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração.

## CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, a **COMPROMISSÁRIA** dá a quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste TERMO, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.

## CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO HABITACIONAL E/OU ALUGUEL SOCIAL

**9.1** Considerando a data da efetiva quitação integral da indenização, cessará de forma automática e definitiva qualquer direito dos beneficiários ao recebimento de auxílio habitacional ou aluguel social, seja a que título for, não podendo estes





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

pleitear, requerer ou reivindicar, administrativa ou judicialmente, a concessão, manutenção ou restabelecimento de referido benefício.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 30 de abril de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

  
COMPROMISSÁRIA





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

## 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº [REDACTED]

**1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, ROSEMEIRE [REDACTED].**

Aos 30 de abril de 2026, compareceu, a Sra. **ROSEMEIRE [REDACTED]**, CPF nº [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 08 de março de 2023, no Processo Administrativo nº [REDACTED], para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no Bairro [REDACTED], em [REDACTED], para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS;

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** concordou com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], bem como da conversão da indenização em recebimento de uma casa popular a ser construída no prazo de 12 (doze) meses, no bairro [REDACTED], em [REDACTED], contados a partir da assinatura do termo;

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** concordou em aguardar o recebimento das chaves da respectiva casa popular, no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**CONSIDERANDO** a indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], do Bairro [REDACTED], em [REDACTED], será realizada por meio da entrega de uma casa popular, a ser construída no prazo de 12 (vinte e quatro) meses, no Bairro [REDACTED], em [REDACTED], contados a partir da assinatura do termo.

**CONSIDERANDO** que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº [REDACTED] atualizado, consiste no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais [REDACTED] centavos) como a quantia a ser paga à **COMPROMISSÁRIA**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no Termo de Ajustamento Municipal nº [REDACTED];

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº [REDACTED] de 03 de julho de 2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, no dia 08 de julho de 2024, que declarou de necessidade pública, as benfeitorias do imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município;

**CONSIDERANDO** que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

**CONSIDERANDO** que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº [REDACTED]**, firmado no dia 08 de março de 2023, de acordo com as condições que seguem abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida à **COMPROMISSÁRIA** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

situado à Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], do Bairro [REDAZIDO], [REDAZIDO], em virtude da celebração do Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº [REDAZIDO]. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO] reais [REDAZIDO] centavos)**, conforme a atualização do Laudo Técnico de Avaliação, constante no Processo Administrativo nº [REDAZIDO].

**1.2** O valor referido na cláusula anterior será pago à **COMPROMISSÁRIA** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM**

**2.1** Ficam alterados os itens 2.1, 2.2, 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO, o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, o item 4.1, da CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, os itens 5.1 e 5.1.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO e o item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], do Bairro [REDAZIDO], [REDAZIDO], no valor atualizado de **R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO] reais [REDAZIDO] centavos)**, para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Termo, mediante depósito bancário em conta indicada pela **COMPROMISSÁRIA**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], [REDAZIDO], as quais se encontram em área de alagamento.”





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
judicialimoveispgm@gmail.com  
Telefone: (31) 3512-3352  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

“4.1 A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED], será realizada mediante transferência bancária no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED] reais [REDACTED] centavos), a ser pago em 1 (uma) única parcela, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

“5.1 A **COMPROMISSÁRIA** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“5.1.1 A **COMPROMISSÁRIA** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“8.1 Realizado o pagamento integral da indenização, a **COMPROMISSÁRIA** dá a quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO HABITACIONAL**

3.1 Considerando a data da efetiva quitação integral da indenização, cessará de forma automática e definitiva qualquer direito dos beneficiários ao recebimento de auxílio habitacional ou aluguel social, seja a que título for, não podendo estes pleitear, requerer ou





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

judicialimoveispgm@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3352

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

reivindicar, administrativa ou judicialmente, a concessão, manutenção ou restabelecimento de referido benefício.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL N°** [REDACTED] que não conflitarem com o presente aditivo celebrado entre o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 30 de abril de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

[REDACTED]  
**COMPROMISSÁRIA**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 83/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **JOSÉ RODRIGUES CHAVES NETO**.

Aos 19 de maio de 2026, compareceu **JOSÉ RODRIGUES CHAVES NETO**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



R\$ 141.494,07 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 32 da Portaria nº 05, e da Selagem nº 69 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.720/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, no valor de **R\$ 141.494,07** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.2 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 32 da Portaria nº 05, e da Selagem nº 69 da Portaria nº 03, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 32 da Portaria nº 05, e da Selagem nº 69 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 32 da Portaria nº 05, e da Selagem nº 69 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 141.494,07** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos), a ser pago em 1(uma) única parcela.

**4.2** O **COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
José Rodrigues Chaves Neto CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2** O **COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



7.1 O presente Termo, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO**

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 19 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**JOSÉ RODRIGUES CHAVES NETO**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 81/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **GISLENE MARIA BARRETO SETTE DE CARVALHO**.

Aos 18 de maio de 2026, compareceu **GISLENE MARIA BARRETO SETTE DE CARVALHO**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$275.509,59 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 05 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.434/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 05 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 05 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 05 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Benício V. G. Carvalho CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 O presente Termo**, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 18 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GISLENE MARIA BARRETO SETTE DE CARVALHO**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 79/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **BRUNO EUGÊNIO DA SILVA PINHO**.

Aos 18 de maio de 2026, compareceu **BRUNO EUGÊNIO DA SILVA PINHO**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$ 68.440,65 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 04 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.433/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 04 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 04 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 04 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Bruno Eugênio da Silva Pinho CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1 O presente Termo**, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 18 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**BRUNO EUGÊNIO DA SILVA PINHO**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 82/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **EDILENI GOMES CARVALHO**.

Aos 18 de maio de 2026, compareceu **EDILENI GOMES CARVALHO**, brasileira, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$ 93.148,85 (noventa e três mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 06 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.437/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 06 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 06 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 06 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Benício V. G. Carvalho CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 O presente Termo**, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 18 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**EDILENI GOMES CARVALHO**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 84/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **RENATO RIBEIRO**.

Aos 19 de maio de 2026, compareceu **RENATO RIBEIRO**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Av. XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$123.734,83 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 70 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.722/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 70 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 70 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 70 da Portaria nº 03, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Renato Ribeiro CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 O presente Termo**, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 19 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**RENATO RIBEIRO**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 88/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **JULIO LOPES SILVA**.

Aos 20 de maio de 2026, compareceu **JULIO LOPES SILVA**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$ 1.386,66 (mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 01 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.430/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 01 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, a contar da assinatura deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.3 O COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4 O COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 01 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Selagem nº 01 da Portaria nº 05, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Júlio Lopes Silva CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 O presente Termo**, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 20 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**JULIO LOPES SILVA**  
POSSUIDOR

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 77/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**.

Aos 15 de maio de 2026, compareceu **ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$27.970,53 (vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três);

**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº35, da Portaria nº04, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 32.255/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº35, da Portaria nº04, a contar da assinatura deste Termo.

**2.3** O **COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4** O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº35, da Portaria nº04, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

**2.6 O COMPROMISSÁRIO** assume, neste ato, ser o proprietário das edificações situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, identificadas como Selagem nº 35, da Portaria nº 04, responsabilizando-se integralmente por tal declaração, bem como por eventuais alegações de terceiros que venham a se apresentar como proprietários ou possuidores do referido imóvel, isentando o Município de Betim de quaisquer riscos, responsabilidades civis, administrativas ou financeiras decorrentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº35, da Portaria nº04, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Jose Mario Ferreira dos Santo CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

5.1 O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

5.2 O **COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO

8.1 Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 15 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**ANDREA MARIA DE OLIVEIRA**  
COMPROMISSÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



## TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 78/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE BETIM**, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, **WILSON RODRIGUES DA SILVA**.

Aos 18 de maio de 2026, compareceu **WILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, pessoa física inscrita sob o CPF nº XX, residente e domiciliado à Rua XX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL - TAM** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

**CONSIDERANDO** a legislação aplicável, este termo será regido e interpretado de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre a competência do Ente Público Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, o inciso VIII, do artigo 30, da mesma Constituição, que atribui competência municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, através de planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e ainda, pelos Princípios que norteiam a Administração Pública, com destaque para o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus arts. 170 e 182, estabelece os princípios da função social da propriedade e da ordem econômica, orientando a atuação do Poder Público na promoção do desenvolvimento urbano e no atendimento ao interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, a Lei nº 10.406/2002, dispõe, em seus arts. 421 e 422, sobre a função social do contrato e a observância da boa-fé objetiva nas relações jurídicas;

**CONSIDERANDO** que o ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa, impondo à Administração Pública o dever de indenizar situações em que haja benefício decorrente de atuação de particulares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de celebração de acordos administrativos como instrumento legítimo para a composição de interesses entre a Administração Pública e particulares, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;

**CONSIDERANDO** que se trata de ocupação irregular de área pública situada na área das Portarias nº 03, 04 e 05 da Fiat Automóveis S.A., neste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indenizar benfeitorias de natureza comercial, realizadas por particular, cuja supressão relaciona-se ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a formalização do presente Termo constitui medida administrativa consensual, pautada no interesse público e na adequada compensação ao particular, visando conferir segurança jurídica às partes envolvidas e prevenir eventuais controvérsias administrativas ou judiciais;

**CONSIDERANDO** que a referida benfeitoria foi devidamente avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação e Perícias de Bens Imóveis de Betim, no importe de R\$4.514,90 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos);

**CONSIDERANDO** que o **COMPROMISSÁRIO** ofereceu como contraproposta o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, no âmbito deste Município, trata-se de um instrumento busca adaptar a conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

**RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste Termo é a formalização de acordo sobre as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº47A, da Portaria nº04, conforme descrição no bojo do Processo Administrativo nº 34.572/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização do acordo de indenização das benfeitorias edificadas da área descrita no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no valor de **R\$ 5.514,90 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)**, para pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Termo no Órgão Oficial de Betim/MG.

**2.2** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imissão na posse pelo **COMPROMITENTE** na área situada na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº47A, da Portaria nº04, a contar da assinatura deste Termo.

**2.3** O **COMPROMISSÁRIO** renúncia ao direito de receber qualquer indenização ulterior, em razão de benfeitorias edificadas no local, independentemente da diferença acaso existente.

**2.4** O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a retirar todos os animais, objetos, móveis e outros que ainda estejam no local, por meios próprios, sem nenhum ônus para o **COMPROMITENTE**.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



**2.5 O COMPROMISSÁRIO** está ciente que o **COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº47A, da Portaria nº04, com total renúncia a eventuais direitos por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

**2.6 O COMPROMISSÁRIO** assume, neste ato, ser o proprietário das edificações situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, identificadas como Selagem nº 47A, da Portaria nº 04, responsabilizando-se integralmente por tal declaração, bem como por eventuais alegações de terceiros que venham a se apresentar como proprietários ou possuidores do referido imóvel, isentando o Município de Betim de quaisquer riscos, responsabilidades civis, administrativas ou financeiras decorrentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**3.1 O COMPROMITENTE** concorda com o pagamento da justa indenização das benfeitorias, no valor e prazo estabelecido no item **2.1**.

**3.2 O COMPROMITENTE** realizará a demolição imediata das benfeitorias situadas na Av. Geraldo Fernandes de Lima, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo, neste Município, cuja a identificação atribuída como Selagem nº47A, da Portaria nº04, com total renúncia a eventuais direitos, por parte do **COMPROMISSÁRIO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor da indenização das benfeitorias acordado entre as partes é de **R\$ 5.514,90 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)**, a ser pago em 1(uma) única parcela.

**4.2 O COMPROMITENTE** quitará o valor supracitado em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imeis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



NOME/CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Wilson Rodrigues da Silva CPF: XX	XX	Ag.: XX	Conta: XX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

**5.1 O COMPROMISSÁRIO** concorda com a demolição imediata das benfeitorias, após a assinatura deste Termo, não podendo mais reclamar a que título for.

**5.2 O COMPROMISSÁRIO**, está ciente da demolição das benfeitorias edificadas, independentemente de notificação, ou outro prévio aviso, sendo responsáveis, sem ônus para o **COMPROMITENTE**, pela retirada de eventuais objetos, móveis e/ou animais do local, antes da efetiva demolição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 O COMPROMITENTE** se incumbe a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município de Betim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** O presente Termo, após assinado, terá caráter irrevogável, não podendo ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes, salvo nas hipóteses previstas em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO**

**8.1** Realizada a transferência do valor acordado entre as partes, o **COMPROMISSÁRIO** dará quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais reclamar, administrativa ou

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



judicialmente, no que concerne às benfeitorias, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que estiverem sobre área objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM - Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 18 de maio de 2026.

**HERON DOMINGUES GUIMARÃES**  
PREFEITO

**JOAB RIBEIRO COSTA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**WILSON RODRIGUES DA SILVA**  
COMPROMISSÁRIO

## SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA n.º 32.369/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 21/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável no valor de R\$79.166,69 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos). A vigência presente do Termo Aditivo, é a partir da data de publicação até 31/07/2026.

PA n.º 49.749/2017 – 15º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2018, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Instituto Ramacrisna. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência, do valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo é de R\$21.309.910,39 (vinte e um milhões, trezentos e nove mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos). Sendo, R\$1.350.488,20 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) de utilização de Saldo Reprogramável e R\$11.642.996,26 (onze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), na Dotação Orçamentária n.º 12.01.27.812.0014.2258.335041 1500000 para o exercício de 2026; R\$8.316.425,93 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), na Dotação equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

PA n.º 18.742/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Regional de Combate ao Câncer - ORCCA. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável no valor de R\$189.515,43 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos). A vigência presente do Termo Aditivo, a partir de 30/05/2026 até 29/08/2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 20.208/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 041/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Creche Comunitária Estrela do Amanhã. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$2.244.625,69 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$166.810,09 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais e nove centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$2.077.815,60 (dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 20.220/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 014/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Creche Lar Criança Feliz. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.312.625,08 (um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$92.337,34 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.220.287,74 (um milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 32.930/2022 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 06/2022, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$3.713.136,65 (três milhões, setecentos e treze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$114.820,42 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$3.598.316,23 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 44.303/2018 – 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 051/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.368.672,85 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$79.204,09 (setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e nove centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.289.468,76 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n.º 44.531/2018 – 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º

056/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.218.219,86 (um milhão duzentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$156.512,05 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e cinco centavos), de utilização de Saldo Reprogramável; R\$ 507.591,60 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 19.982/2022 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2022, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$4.502.932,98 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$169.304,79 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$4.333.628,19 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.142/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Popular dos Moradores Bairro Jardim Terezópolis. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.548.233,33 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$57.356,97 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.490.876,36 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.149/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e Associação Amigos do Conjunto Rubens do Pinho Ângelo. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da

Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.144.242,18 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$178.619,22 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$965.622,96 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), na Dotação Orçamentária de nº11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.150/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Amigos do Conjunto Rubens do Pinho Ângelo. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.047.302,84 (um milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$75.596,76 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$971.706,08 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e seis reais e oito centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.159/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Amigos do Conjunto do Pinho Ângelo. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$829.537,72 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$52.031,88 (cinquenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$777.505,84 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.168/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Amigos do Conjunto do Pinho Ângelo. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.076.315,11 (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e onze centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$95.732,46 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

de utilização de Saldo Reprogramável; R\$980.582,65 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.190/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 057/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Assistência Social Ebenezer. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e acréscimo de valor. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$763.807,68 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.192/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 058/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Assistência Social Ebenezer III. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e acréscimo de valor. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.311.827,42 (um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.194/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 059/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Assistência Social Ebenezer. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$906.854,28 (novecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$58.267,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$848.586,95 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.240/2017 – 15º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2024, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de

R\$3.668.547,04 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$291.403,63 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$3.377.143,41 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.250/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Origem Saúde Educação. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.200.638,98 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$93.311,32 (noventa e três mil, trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.107.327,66 (um milhão, cento e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavo), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.358/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 48/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.403.410,47 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$203.723,46 (duzentos e três mil, setecentos e vinte e três reais e quatro e seis centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.199.687,01 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA  
ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 20.358/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 48/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.403.410,47 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$203.723,46 (duzentos e três mil, setecentos e vinte e três reais e quatro e seis centavos) de utilização de Saldo

Reprogramável; R\$1.199.687,01 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 23.266/2022 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2022, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Shekinah Betim. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$5.225.169,12 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$307.981,37 (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$4.917.187,75 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 31.629/2019 – 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2019, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$ 4.255.306,84 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$103.761,65 (cento e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 32.256/2022 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2022, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Amigos do Conjunto Rubens do Pinho Angelo. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$3.036.474,18 (três milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$93.566,69 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$2.942.907,49 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA**

**ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 41.793/2017 – 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 077/2017, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Comunitária Unidos Pelo Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e acréscimo de valor. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$2.032.377,40 (dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$8.069,19 (oito mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$2.024.308,21 (dois milhões, vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 43.409/2024 – 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2024, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Shekinah Betim. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$3.491.003,80 (Três milhões quatrocentos e noventa e um mil e três reais e oitenta centavos.) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$1.093.677,17 (Um milhão, noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete e dezessete centavos.) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$2.397.326,63 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA nº 44.306/2018 – 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$2.429.220,90 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$118.580,74 (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$370.509,31 (trezentos e setenta mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos) com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 109, 66, 41 e 89 de autoria do(a) Vereador(a) Leo Contador de saldo para utilização de Emenda Parlamentar; R\$1.940.130,85 (um milhão, novecentos e quarenta mil e cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), na Dotação Orçamentária de nº 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA n.º 44.308/2018 – 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 54/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$1.650.425,45 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$72.024,02 (setenta e dois mil, vinte e quatro reais e dois centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.578.401,43 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA n.º 48.040/2018 – 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 57/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Minas Gerais. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$ 1.861.231,63 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$46.812,04 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$1.814.419,59 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA n.º 52.514/2019 – 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 09/2019, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Integrado Pedacinho do Céu. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência, acréscimo de valor, utilização de saldo reprogramável e inclusão de Emenda Parlamentar de n.º 53/2025 de autoria do Vereador Tiago Santana. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$ 4.859.297,75 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R\$54.831,24 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$4.804.466,51 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), nas Dotações Orçamentárias de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500999 e n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA n.º 59.403/2021 – 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2021, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e a Creche Lar Criança Feliz. O objeto do presente

Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$4.611.311,81 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$330.605,15 (trezentos e trinta mil seiscentos e cinco reais e quinze centavos.) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$4.280.706,66 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos.), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

PA n.º 59.634/2021 – 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 053/2018, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Shekinah- Betim. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, acréscimo de valor e utilização de Saldo Reprogramável. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R\$4.357.924,86 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2026 e 2027. Sendo, R\$156.887,64 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) de utilização de Saldo Reprogramável; R\$4.201.037,22 (quatro milhões e duzentos e um mil e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), na Dotação Orçamentária de n.º 11.01.12.365.0015.2225.335043.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027.

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

Processos decididos pela Assessoria de Rendas Imobiliárias encaminhados para a publicação:

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: José Francisco de Paula Filho

Processo Tributário Administrativo: 22.198/2026-1

Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas nos imóveis do lote n.º 015A, da quadra 26, do bairro Vila Universal, no sentido da alteração da área edificada da inscrição cadastral n.º 099.026.0015.001, passando de 589,86 m<sup>2</sup>

para 319,93 m<sup>2</sup> e a criação do índice cadastral n.º 099.026.0015.002 com área edificada de 258,64 m<sup>2</sup>, com efeitos para o exercício fiscal de 2026.

Requerente: Rosineia Vieira de Faria

Processo Tributário Administrativo: 69.616/2025-1

Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas no imóvel do lote n.º 11, da quadra n.º 42, do bairro Santa Cruz, no sentido da alteração da área construída dos índices cadastrais n.º 074.042.0216.001 passando de

83,03 m<sup>2</sup> para 80,56 m<sup>2</sup> e 074.042.0216.002 passando de 22,71 m<sup>2</sup> para 157,52 m<sup>2</sup>. Adicionalmente, procedeu-se à inativação das inscrições cadastrais n° 074.042.0216.003 e 074.042.0216.004.

Requerente: Eliane Rezende de Melo

Processo Tributário Administrativo: 48.162/2025-1

Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas nos imóveis do lote n° 06, da quadra n° 09, do bairro Centro, no sentido da alteração da área construída do índice cadastral n° 005.009.0381.001 passando de 193,00 m<sup>2</sup> para 100,00 m<sup>2</sup>; e a criação da inscrição cadastral n° 005.009.0381.003, com área construída de 120,00 m<sup>2</sup> e regime de utilização comercial, com efeitos para o exercício fiscal de 2026.

Requerente: Evani Conceição dos Santos

Processo Tributário Administrativo: 54.274/2025-1

Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas nos imóveis do lote n° 07, da quadra n° 02, do bairro Centro, no sentido da alteração da área construída do índice cadastral n° 005.017.0201.001 passando de 61,80 m<sup>2</sup> para 124,00 m<sup>2</sup>, com efeitos para o exercício fiscal de 2026 e a inativação da inscrição cadastral n° 005.017.0201.002.

Requerente: Sueli Gonçalves Rezende Leão

Processo Tributário Administrativo: 73.493/2025-1

Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas nos imóveis do lote n° 21A, da quadra n° 15, do bairro Guanabara, no sentido da criação dos índices cadastrais n° 039.015.0514.002 com área edificada de 46,31 m<sup>2</sup> e 039.015.0514.003 com área edificada de 52,33 m<sup>2</sup>, ambos com regime de utilização residencial, com efeitos para o exercício fiscal de 2026.

Betim/MG, Terça-Feira, 28 de abril de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes

Secretário Adjunto de Receitas

Processos decididos pela Assessoria de Rendas Imobiliárias encaminhados para a publicação:

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Eliane Araujo Barbosa Peixoto

Processo Tributário Administrativo: 37.990/2025-1

Intima-se a contribuinte, a comparecer à Prefeitura Municipal de Betim, no prazo de 15 dias úteis para que seja marcada a vistoria in loco, com fulcro no art. 3º, da Instrução Normativa SAR N° 001, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Cristina Camargos Batista de Oliveira

Processo Tributário Administrativo: 11.221/2026-1

Intima-se a contribuinte, para apresentar o croqui de localização ou levantamento topográfico amarrados ao sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, devendo o arquivo digital ser fornecido em papel e CD ou pen drive (formato .dwg), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SAR n° 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Isabela Carneiro Santiago de Castro

Processo Tributário Administrativo: 24.362/2026-1

Intima-se a contribuinte, para apresentar o levantamento topográfico amarrados ao sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, devendo o arquivo digital ser fornecido em papel e CD ou pen drive (formato .dwg), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SAR n° 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Desafio Jovem Peniel

Processo Tributário Administrativo: 80.136/2025-1

Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva no Cadastro Imobiliário, figurando a Sra. Stephanie Lee Richards, como sujeito passivo dos índices cadastrais n° 073.043.0313.001 e 073.043.0337.001 em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda e em consonância com as normas estabelecidas no inciso II da Instrução Normativa SAR n° 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Sergio dos Reis

Processo Tributário Administrativo: 31.208/2026-1

Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão de possuidor o Sr. Sergio dos Reis, no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 21, da quadra n° 24, do bairro Monte Verde, em conformidade com a matrícula, o contrato particular de promessa de compra e venda, nos termos exigidos no art. 1º inciso III da Instrução Normativa PGM/SAR n° 001, de 17 de junho de 2025.

Requerente: Iris Arlinda Lima Vasconcelo

Processo Tributário Administrativo: 15.986/2026-1

Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva, da proporção de 50%, no Cadastro Imobiliário, passando a figurar o Sr. Edivan Ferreira da Luz como sujeito passivo dos índices cadastrais n° 181.001.0190.001 e 181.001.0190.002, em conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda e em consonância com as normas estabelecidas no inciso II da Instrução Normativa SAR n° 001, de 08 de agosto de 2025.

Requerente: Helder Elves Sena Honorato

Processo Tributário Administrativo: 31.134/2026-1

Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão de possuidor o Sr. Helder Elves Sena Honorato, no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imóvel vinculado ao lote n° 11, da quadra n° 09, do bairro Conjunto Residencial Alto das Flores, em conformidade com a matrícula, o contrato particular de promessa de compra e venda, nos termos exigidos no art. 1º inciso III da Instrução Normativa PGM/SAR n° 001, de 17 de junho de 2025.

Betim/MG, Quarta-Feira, 29 de abril de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes

Secretário Adjunto de Receitas



## SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

### À Secretaria de Comunicação.

**A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.**

Requerente: Carlos Alberto Rodrigues  
Processo Tributário Administrativo:  
36.925/2026  
Decisão: Deferido.  
Tributo: IPTU

Requerente: Maria de Lourdes Almeida  
Processo Tributário Administrativo:  
38.278/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: José Cupertino Moreira  
Processo Tributário Administrativo:  
38.267/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Eduardo Gomes  
Processo Tributário Administrativo:  
37.769/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Angelina Figueiredo Arruda  
Processo Tributário Administrativo:  
32.539/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Jair Gomes de Amorim  
Processo Tributário Administrativo:  
38.464/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Simone Araújo Miranda  
Processo Tributário Administrativo:  
40.688/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Larissa Muritiba Lima  
Processo Tributário Administrativo:  
37.733/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Vicente Rodrigues de Mesquita  
Processo Tributário Administrativo:  
36.202/2026  
Decisão: Indeferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Marcelo Santos Ramos  
Processo Tributário Administrativo:  
38.997/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Dalva Aparecida Ribeiro  
Processo Tributário Administrativo:  
35.148/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Custódia Diniz e Silva  
Processo Tributário Administrativo:  
29.091/2026  
Decisão: Indeferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Jordânia Carolina de Oliveira  
Processo Tributário Administrativo:  
42.443/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: M Dois BC Administração de Imóveis LTDA  
Processo Tributário Administrativo:  
13.591/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: ITBI

Requerente: Adelson Viana de Andrade  
Processo Tributário Administrativo:  
65.727/2025  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU



## SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Requerente: Maria Aparecida do Amaral  
Figueiredo  
Processo Tributário Administrativo:  
25.704/2026  
Decisão: Deferido  
Tributo: IPTU

Requerente: Maria José da Silva Malagoli  
Processo Tributário Administrativo:  
29.733/2026

Despacho: Considerando a solicitação apresentada, reitero a intimação constante às fls. 15/16, no sentido de intimar a requerente, por meio do edital de publicação no Órgão Oficial e do envio de carta com Aviso de Recebimento - AR, para **apresentar os documentos que comprovem o vínculo com o imóvel objeto da solicitação.**

Tal exigência deverá ser atendida no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo.

Tributo: IPTU

Betim/MG, 29 de Maio de 2026.

**Pedro Henrique Silva Morais**  
Secretário Adjunto de Receitas



SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**CERTIDÃO – SGP N° 102/2026**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO**

A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.886 de 24/06/1996 e suas alterações, com destaque as Leis Municipais 6.161/2017, 6.294/2017, 6.440/2018, 6.669/2020 e o Decreto Municipal n° 42.241/2020, e considerando que a Administração Pública deve observância ao princípio da publicidade, **RESOLVE**:

Art.1° – Tornar público o resultado dos processos por Progressão por Nova Qualificação, referente ao período de 01/04/2026 a 30/03/2026, todos relacionados no ANEXO I.

Art. 2° – Nos termos do Decreto 42.241 de 20 de agosto de 2020, fica definido:

I – Fica determinado, que no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta notificação de decisão, caberá pedido de reconsideração, que será dirigido a Superintendência de Recursos Humanos.

II – Fica estabelecido que no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso, dirigido ao Secretário Adjunto de Administração.

Art. 3° – Fica determinado que eventual pedido de reconsideração ou recurso deverá ser apresentado no mesmo processo administrativo em que foi requerida a progressão por nova qualificação.

Art. 4° – Fica definido que documentos novos ou complementares não poderão ser apresentados após a decisão inicial que indeferiu o pedido de progressão.

Art. 5° – Fica estabelecido que o pagamento dos padrões de progressão por nova qualificação fica limitado a 03 (três) padrões a cada 12 (doze) meses, contados a partir da concessão. No caso a titulação conceda mais de 03 (três) padrões, será respeitado o interstício de 12 (doze) meses, com a divisão da progressão, respeitado o limite de 03 (três) padrões a cada 12 (doze) meses.

Art. 6° – Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 20 de maio de 2026.

**Lucas Eduardo Maia**

Assessor X – Assessoria de Modernização e Controle de Pagamentos

**Cláudia da Silva Rodrigues**

Superintendente de Gestão de Pessoal

**Paula Fernanda Lourenço da Silva**

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO
ADENISE ANTONIA DANTAS DA COSTA BESSONI	0120 9701	PROFESSOR P-IL	34053 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	set/ 26
ADIRLENE APARECIDA GONCALVES COLEN	0133 9575	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	34370 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	0139 8253	PROFESSOR P-II	33680 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	DEFERIDO	0 3	jan/ 27
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	0139 8962	PROFESSOR P-II	34594 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ETNOLOGIA INDÍGENA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ALESSANDRA DE POMPEIA FERREIRA	0136 0710	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	38274 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO	INDEFERIDO		
ALESSANDRA KARIN DO CARMO	0173 9719 7	PROFESSOR P-IL	31516 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	ago /26
ALESSANDRA MONTEIRO MEIRELES	0205 0412	MEDICO 24H	38663 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM OBESIDADE E EMAGRECIMENTO	DEFERIDO	0 3	jan/ 29
ALESSANDRA MONTEIRO MEIRELES	0209 2174	MÉDICO 24H	38672 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM OBESIDADE E EMAGRECIMENTO	DEFERIDO	0 3	jan/ 29
ALINE ALVARENGA DA SILVA MAIA MARQUES	0135 8553	AUX. ADMINISTRATIVO DE CENTRO INFANTIL	32026 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DEFERIDO	0 3	out/ 26
ALINE FERNANDES SOARES	0174 0102 0	PEDAGOGO	33547 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NEUROPSICOPEDAGOGIA	DEFERIDO	0 3	fev/ 27
ALINE FERNANDES SOARES	0174 0102 0	PEDAGOGO	33547 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM ÊNFASE EM GESTÃO	DEFERIDO	0 3	fev/ 28
ALINE FRANCO ALVES	0133 9974	PROFESSOR P-IL	33683 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	DEFERIDO	0 3	dez /26
ALINE MENEZES ALMEIDA DOS SANTOS	0210 3826	TECNICO EM ENFERMAGEM	33823 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	DEFERIDO	0 3	dez /26
AMANDA BASTOS CASSIANO PEREIRA	0174 0028 7	PROFESSOR P-IL	38430 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA DE EQUIPES	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
AMANDA GOMES DE SOUZA CAMARGOS	0230 3459 9	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	33561 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NA SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES NUNES	0174 0942 0	PROFESSOR P-II	36460 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DEFERIDO	0 3	out/ 26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
ANA CAROLINA PEREZ RABELO	0210 0851	MEDICO PNEUMOLOGISTA	35599 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	DEFERIDO	0 3	dez /26
ANA CAROLINE SILVA BRANDAO	0230 3800 4	ENFERMEIRO 24H	31673 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANA CLEIDE SOUZA FERREIRA	0174 1030 4	PROFESSOR P-II	31718 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LUDICIDADE APLICADA À EDUCAÇÃO	DEFERIDO	0 3	dez /26
ANA LUCIA DE SOUZA	0210 0657	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40HS	34503 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	out/ 26
ANA LUCIA DE SOUZA	0210 0657	TECNICO EM SAUDE BUCAL 40HS	34503 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO	0 3	out/ 27
ANA LUIZA SANTOS SILVA	0230 3494 7	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS	37529 /2026	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANA PAULA DE REZENDE	0204 5370	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	37079 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	DEFERIDO	0 3	fev/ 27
ANA PAULA GUIMARAES MOURA	0139 1917	PROFESSOR P-II	31455 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
ANA PAULA LEO SILVA	0209 5700	CIRURGIAO DENTISTA ESP. ENDODONTIA	32656 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM RADIOLOGIA E IMAGINOLOGIA ODONTOLÓGICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANA PAULA MENDONCA SOARES	0208 2284	NUTRICIONISTA	36389 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA: OBESIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANDREA CRISTINA PEREIRA	0136 5223	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	31407 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	INDEFERI DO	0 0	
ANDREA MARCIA DE SOUZA	0230 3111 5	BIOLOGO	35352 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANDREIA RODRIGUES REZENDE SUCUPIRA	0208 4473	TECNICO EM ENFERMAGEM	31834 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA	DEFERIDO	0 3	fev/ 27
ANDREIA RODRIGUES REZENDE SUCUPIRA	0208 4473	TECNICO EM ENFERMAGEM	31834 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	fev/ 28
ANDRESSA OLIVEIRA LUBE COSTA	0230 2685 5	PSICOLOGO	36839 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANDRESSA OLIVEIRA LUBE COSTA	0230 2685 5	PSICOLOGO	36839 /2026	GRADUAÇÃO EM DIREITO	INDEFERI DO	0 0	
ANGELINA GRACIELE DO NASCIMENTO	0173 7005 1	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	38043 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA- ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO ,SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO	DEFERIDO	0 3	fev/ 27

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
				ESCOLAR			
ANNE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	0230 3617 6	FISIOTERAPEUTA 30HS	38486 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	DEFERIDO	0 3	mai /26
ANTONIO AUGUSTO LEITE LELIS	0136 0728	PROFESSOR P-II	36495 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS BUENOS AIRES	0209 1607	ENFERMEIRO PSF	31531 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
APARECIDA MENDES DE SOUSA	0209 4754	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	37081 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	DEFERIDO	0 3	fev/ 27
ARI ODAIR DE SOUZA	0174 1200 5	PROFESSOR P-II	32613 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDO	0 3	ago /26
BRENDA DE OLIVEIRA NOBREGA	0230 1894 1	ENFERMEIRO 44H	33616 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE E GESTÃO DA QUALIDADE	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
BRENDA MAISA RODRIGUES SILVA	0230 1759 7	BIOLOGO	36579 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PUBLICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
BRENO MORAIS DA FONSECA	0230 2510 7	FISIOTERAPEUTA 30HS	33615 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA TRAUMATO ORTOPÉDICO COM ÊNFASE EM TERAPIAS MANUAIS E POSTURAI	DEFERIDO	0 3	mai /26
BRUNA CAROLINA DA SILVA	0174 1063 0	PROFESSOR P-II	33626 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ENSINO DE HISTORIA E GEOGRAFIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
BRUNA CAROLINA DA SILVA	0174 1063 0	PROFESSOR P-II	33626 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTORIA E CULTURA INDÍGENA E AFRO BRASILEIRA	DEFERIDO	0 3	mai /27
BRUNO RODRIGO DUTRA	0174 0108 9	PROFESSOR P-II	32969 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL	DEFERIDO	0 3	mai /26
BRUNO SILVA CAMPOS	0230 1761 9	MEDICO VETERINARIO	33405 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA LEGAL	DEFERIDO	0 3	mai /28
BRUNO SILVA CAMPOS	0230 1761 9	MEDICO VETERINARIO	33405 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSPEÇÃO VETERINÁRIA	DEFERIDO	0 3	mai /29
CAMILA FERREIRA CAMPOS PAIXAO	0207 3609	ENFERMEIRO	32160 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM HOMEOPATIA APLICADA AOS ANIMAIS	DEFERIDO /PARCIAL	0 2	mai /26
CARLA RAIANE ANGELINA SILVA	0230 3776 8	NUTRICIONISTA	36452 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO MATERNO INFANTIL	DEFERIDO	0 3	mai /26
CARLOS ALBERTO SANTOS CAVALCANTE	0174 0031 7	PROFESSOR P-II	34249 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	DEFERIDO	0 3	abr /27
CARLOS ARANTES DA SILVA	0120	PROFESSOR P-IL	37772	PÓS-GRADUAÇÃO EM	INDEFERI		

**SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
	9841		/2026	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	DO		
CARLOS RENATO PROSDOCIMI CORREA	0205 0471	MEDICO ANESTESISTA 24H	34912 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	ago /26
CARMEN LUCIA CAETANO	0230 1691 4	TECNICO EM ENFERMAGEM 44HS	31296 /2026	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO	0 3	mai /26
CHEILA ADRIANA FERNANDES COSTA MELO	0202 4942	COZINHEIRO	31642 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
CIBELE REZENDE ALVES	0174 0939 0	PROFESSOR P-IL	33386 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NEUROPSICOPEDAGOGIA	DEFERIDO	0 3	jun/ 27
CID OLIVEIRA DE QUEIROZ	0230 2792 4	BIOLOGO	35163 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA MENDES	0208 5143	TECNICO EM ENFERMAGEM	33763 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ERNANDES ROCHA	0209 4622	TECNICO EM ENFERMAGEM	35783 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
CLEIA FERREIRA BENTO BRANDAO	0134 5109	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	31260 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE EM DESENHO	INDEFERIDO		
CLEIDE LEA DE OLIVEIRA	0122 3720	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 30HS MÉDIO	31766 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM TANATOLOGIA: SOBRE A MORTE E O MORRER	DEFERIDO	0 3	mai /26
CLEIDIANE DE SOUZA SILVA	0230 3067 4	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	34383 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA	DEFERIDO	0 3	ago /27
CLEUCIONE DIAS	0230 2213 2	ENFERMEIRO 44H	38137 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS DA ENFERMAGEM A DEPENDÊNCIA QUÍMICA: ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS	DEFERIDO	0 3	abr /27
CLEUCIONE DIAS	0230 2213 2	ENFERMEIRO 44H	38137 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	abr /28
CLEUZA PERREIRA DE OLIVEIRA	0133 8773	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	34570 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
CRISTIANE MACIEL LUCINDO	0173 6956 8	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	31491 /2026	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	DEFERIDO	0 3	out/ 26
DAYANE STEFANY DA ROCHA SILVA	0173 6939 8	PROFESSOR P-II	37732 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM	DEFERIDO	0 3	mai /26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
DAYANNE GOULART CORTEZ	0173 7171 6	TECNICO DE BIBLIOTECA	36718 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTAÇÃO DE HISTORIA	DEFERIDO	0 3	nov /26
DEBORA CRISTINA LEAO SILVA	0173 6372 1	PROFESSOR P-IL	35380 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	0 3	mai /26
DEISE COSTA ANDRADE	0210 5110	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	33311 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DEFERIDO	0 3	jun/ 28
DEISE ELAINE DE OLIVEIRA FUSCALDI	0230 3607 9	FARMACEUTICO	37174 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
DIEGO LEANDRO ROCHA	0173 6967 3	PROFESSOR P-II	32293 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
DILEUZA APARECIDA DOS SANTOS	0173 6951 7	PROFESSOR P-II	31492 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E INTELECTUAIS	DEFERIDO	0 3	dez /26
EDILENE ROCHA LISBOA	0230 3960 4	ENFERMEIRO PSF	38654 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMARIA COM ÊNFASE NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0 0	
EDILENE ROCHA LISBOA	0230 3960 4	ENFERMEIRO PSF	38654 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	INDEFERIDO	0 0	
EDUARDA CRISTINA SOARES MACIEL	0230 2673 1	FARMACEUTICO 44H	35995 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM PEDIATRIA	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
ELANNY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	0230 1545 4	ENFERMEIRO 44H	35409 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	mai /26
ELIANA DIAS DE AZEVEDO	0210 6647	TECNICO EM ENFERMAGEM	38240 /2026	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA	INDEFERIDO		
ELISA DE OLIVEIRA CARVALHO	0230 1596 9	TERAPEUTA OCUPACIONAL	38494 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ELISAMA MARLI ALVES DE OLIVEIRA	0230 3095 0	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	34047 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EM SISTEMAS DE SAÚDE	DEFERIDO	0 3	mai /26
ELISANGELA SOARES VILELA	0136 5509	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	37030 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	INDEFERIDO		
ERNANE GONCALVES DE OLIVEIRA	0201 1131	TECNICO EM REGISTRO DE SAUDE	31467 /2026	TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
EUDINEIA PIRES	0174 0938 1	PROFESSOR P-IL	35397 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ARTES	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
EULER DE FREITAS CAMPOS	0230 3542 0	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	35664 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E DEPARTAMENTO PESSOAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
EVANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	0208 5070	RELAÇOES PUBLICAS DA SAUDE 40HS	36507 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM TÉCNICA REDACIONAL E REVISÃO DE TEXTOS	INDEFERIDO		

**SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
EVELYN VANESSA SILVA SOUZA	0230 1627 2	FONOAUDIOLOGO	38088 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	out/ 26
EVELYN VANESSA SILVA SOUZA	0230 1627 2	FONOAUDIOLOGO	38088 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO MOTRICIDADE OROFACIAL	DEFERIDO	0 3	out/ 27
FABRICIA DE OLIVEIRA LIMA	0203 4379	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS	32128 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM DERMATOLOGIA E TRATAMENTO DE FERIDAS	DEFERIDO	0 3	mai /26
FELIPE FERREIRA DIAS	0230 1789 9	ENFERMEIRO 44H	38295 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM UTI ADULTO	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
FELIPE FERREIRA DIAS	0230 1789 9	ENFERMEIRO 44H	38295 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	jun/ 27
FERNANDA RIBEIRO COSTA SILVA	0139 9659	PROFESSOR P-II	34368 /2026	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO		
FERNANDO MARTINS PEREIRA	0174 0128 3	PROFESSOR P-II	32092 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE: PLANEJAMENTO	DEFERIDO	0 3	out/ 26
FERNANDO MARTINS PEREIRA	0174 0128 3	PROFESSOR P-II	32092 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E PSICOMOTRICIDADE	INDEFERIDO		
FERNANDO MARTINS PEREIRA	0174 0128 3	PROFESSOR P-II	32092 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA	INDEFERIDO		
FLAVIA DE OLIVEIRA MACIEL TAVARES	0209 5076	ENFERMEIRO PSF	33232 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PUBLICO	DEFERIDO	0 3	mai /26
FLAVIA FERNANDES SOUTO	0207 5822	PSICOLOGO	36634 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA CLINICA	DEFERIDO	0 3	dez /26
GABRIEL SILVA ROBERTI GIL	0230 2392 9	CIRURGIAO DENTISTA PSF	33538 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA	DEFERIDO	0 3	out/ 26
GABRIELLA BRANT SECHI	0174 0115 1	PROFESSOR P-II	32900 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
GEANE MARIA GOMES ALVES FERREIRA	0139 8903	PROFESSOR P-IL	35516 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INDÍGENA	INDEFERIDO		
GEANE MARIA GOMES ALVES FERREIRA	0139 8903	PROFESSOR P-IL	35516 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROCIÊNCIA E APRENDIZAGEM	INDEFERIDO		
GERMANA NANI MESSIAS DE SOUZA	0135 8600	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	34349 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN GRÁFICO	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
GISELE APARECIDA RODRIGUES DE MELO	0134 0859	PROFESSOR P-IL	33559 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	0207 8864	RECEPCIONISTA DA SAUDE 40H SUPERIOR	32222 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E DE PESSOAS	DEFERIDO	0 3	mai /26

**SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	0207 8864	RECEPCIONISTA DA SAUDE 40H SUPERIOR	32222 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS	DEFERIDO	0 3	mai /27
GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	0207 8864	RECEPCIONISTA DA SAUDE 40H SUPERIOR	32222 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM GESTÃO DE PROCESSOS	DEFERIDO	0 3	mai /28
GRACE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	0207 8864	RECEPCIONISTA DA SAUDE 40H SUPERIOR	32222 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ACREDITAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE EM SAÚDE	DEFERIDO /PARCIAL	0 2	mai /29
GUSTAVO VAZ DE MELO CAIRES	0174 1990 5	PROCURADOR MUNICIPAL	33696 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	DEFERIDO	0 3	mai /26
HEIDE SAIONARA DE SOUZA SILVA	0230 3664 8	ENFERMEIRO PSF	34474 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO	0 3	mai /26
HELENITA SILVA DUARTE RAMIRO	0173 6382 9	PROFESSOR P-IL	33941 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
HENRIQUE DE CARVALHO PIO	0173 7210 0	PROFESSOR P-II	37156 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTORIA	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
HENRIQUE SANTOS PEDROSA	0230 1868 2	FONOAUDIOLOGO 30H	32939 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DISTÚRBO DA FALA E DA LINGUAGEM	DEFERIDO	0 3	mai /26
HENRIQUE SANTOS PEDROSA	0230 1868 2	FONOAUDIOLOGO 30H	32939 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DISFAGIA	DEFERIDO	0 3	mai /27
HUGO BARBOSA FERREIRA	0230 2240 0	FISIOTERAPEUTA 30HS	33772 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
HUGO BARBOSA FERREIRA	0230 2240 0	FISIOTERAPEUTA 30HS	33772 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	jul/ 27
INGRID NOEME DE ALMEIDA	0209 3324	AUXILIAR DE FARMACIA 40H	31289 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES	DEFERIDO	0 3	mai /26
INGRID NOEME DE ALMEIDA	0209 3324	AUXILIAR DE FARMACIA 40H	31289 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	mai /27
ISABELLA LETICIA DE PADUA CRUZ E SOUZA	0230 1834 8	FISIOTERAPEUTA 30HS	36180 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
ISABELLA LETICIA DE PADUA CRUZ E SOUZA	0230 1834 8	FISIOTERAPEUTA 30HS	36180 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	DEFERIDO	0 3	jul/ 27
IURY AUGUSTO OTONI PEREIRA	0230 3430 0	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	32688 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM FORENSE	DEFERIDO	0 3	abr /29
IURY AUGUSTO OTONI PEREIRA	0230 3430 0	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	32688 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NO COMBATE DAS DOENÇAS EMERGENTES	DEFERIDO	0 3	abr /30
IURY AUGUSTO OTONI PEREIRA	0230 3430 0	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	35237 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	abr /27
IURY AUGUSTO OTONI PEREIRA	0230 3430 0	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	35237 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM GESTÃO DA QUALIDADE	DEFERIDO	0 3	abr /28

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
				E SEGURANÇA DO PACIENTE			
JANAINA GARCIA SILVA	0174 0008 2	PROFESSOR P-IL	36338 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL COM ÊNFASE EM NEUROCIÊNCIA	DEFERIDO	0 3	nov /26
JANAINA CASSIA NOGUEIRA	0173 6702 6	PROFESSOR P-II	37928 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
JAQUELINE FIALHO DUARTE SILVA	0134 7780	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	38427 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	INDEFERIDO		
JASPER COELHO NETO	0230 2477 1	EDUCADOR FISICO DA SAUDE 40HS	33640 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GINASTICA LABORAL	DEFERIDO	0 3	set/ 28
JOAO PAULO ALVES DE MIRANDA	0173 9774 0	PROFESSOR P-IL	38122 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	DEFERIDO	0 3	mai /26
JOAO PAULO DE JESUS ALVES	0174 0247 6	PROFESSOR P-II	37910 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
JOSE DIMAS PEREIRA DE SOUSA	0173 7236 4	PROFESSOR P-II	36013 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSPEÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
JOSE PAULO DE JESUS	0174 0124 0	PROFESSOR P-II	34273 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	nov /26
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	0200 6189	TECNICO EM ENFERMAGEM	31797 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOR DE IDOSOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	0200 6189	TECNICO EM ENFERMAGEM	31797 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIA DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	INDEFERIDO	0 0	
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	0200 6189	TECNICO EM ENFERMAGEM	31797 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA	INDEFERIDO	0 0	
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	0200 6189	TECNICO EM ENFERMAGEM	31797 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	INDEFERIDO	0 0	
JUCIARA DAYANE VARELA FRANCELINO	0230 1752 0	ENFERMEIRO 44H	35988 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
JUSCILEA DE FATIMA DA SILVA	0173 7227 5	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	36562 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
KARINA ABRANCHES MELO	0173 6388 8	PROFESSOR P-IL	33904 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	INDEFERIDO		
KATIA ARIANE DA SILVA	0173 9792 8	PROFESSOR P-IL	37137 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ESCOLAS RESILIENTES E EDUCAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES	INDEFERIDO		
KATRINE MICHELLE FERNANDES CARREIRO	0205 2229	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS	32857 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
KECIA DANIELE RIBEIRO SILVA	0209 9004	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	38167 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E COMPRAS SUSTENTÁVEIS	DEFERIDO	0 3	abr /27
KELE CONCEICAO ALVES VILACA AMARAL	0173 9659 0	PEDAGOGO	34021 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM COACHING EDUCACIONAL	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
KELLEN CRISTINA DINIZ MAIA	0174 0836 9	PROFESSOR P-IL	32595 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	ago /26
KELLY CRISTINA LIMA ROSA ABRANTES	0206 0833	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	32936 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA	DEFERIDO	0 3	dez /26
KELLY CRISTINA PEREIRA	0135 5422	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	32668 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROCIÊNCIAS E APRENDIZAGEM	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
KENIA TAMARA GOMES DE MELO	0230 1879 8	ENFERMEIRO 44H	34943 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
LAIS FERREIRA FELICIO DIAS	0230 1933 6	ENFERMEIRO 44H	33786 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS DE FERIDAS E ESTOMIAS	DEFERIDO	0 3	mai /26
LARISSA DOS SANTOS SANT ANNA	0230 3129 8	ENFERMEIRO PSF	34988 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
LAYANE CRISTINA ARAUJO	0230 1905 0	ENFERMEIRO 44H	35750 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
LEANDRO AUGUSTO CAMARA BOHRER	0138 6476	AUX. ADMINISTRATIVO DE CENTRO INFANTIL	31770 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	DEFERIDO	0 3	nov /26
LEANDRO MINELLI DOS REIS	0230 2491 7	MEDICO 24H	32166 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM UTI EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DEFERIDO	0 3	set/ 26
LEANDRO MINELLI DOS REIS	0230 2491 7	MEDICO 24H	32166 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	set/ 27
LEILIR LENE FREITAS DA CRUZ	0210 3249	TECNICO EM ENFERMAGEM	31232 /2026	TECNÓLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	mai /26
LEOCADIO DE LIMA	0230 3555 2	ENFERMEIRO PSF	31671 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA	DEFERIDO	0 3	out/ 27
LEONARDO AUGUSTO ROCHA AMORIM	0174 0999 3	PROFESSOR P-II	37500 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
LEONARDO CARLOS MOREIRA	0139 9721	PROFESSOR P-II	34057 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM ÊNFASE EM AVALIAÇÃO DIAGNOSTICO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	mai /26
LEONARDO FERREIRA ROCHA DE AGUIAR	0174 0426 6	PROFESSOR P-II	37753 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	DEFERIDO	0 3	ago /26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
LINCOLN DE CASTRO BAKER	0116 3183	ENGENHEIRO CIVIL	38698 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS DE LIGHT STEEL FRAME	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
LISIA ROSSI DA CRUZ	0230 1543 8	FISIOTERAPEUTA 30HS	35450 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA	DEFERIDO	0 3	set/ 26
LUCAS ROSA HENRIQUES DE OLIVEIRA	0174 0985 3	PROFESSOR P-II	32513 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA AMBIENTAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
LUCIA FONSECA DE MORAIS	0174 1278 1	PROFESSOR P-II	36761 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
LUCIANA ALMEIDA SANTANA JUNQUEIRA	0230 2344 9	ENFERMEIRO PSF	34957 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO	0 3	nov /26
LUIZA HORTA ALVES	0174 1563 2	PROCURADOR MUNICIPAL	32759 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
LUIZ ANTONIO DA SILVA BORGES	0121 3296	PROFESSOR P-II	31331 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROAPRENDIZAGEM	INDEFERIDO		
LUIZ ANTONIO DA SILVA BORGES	0121 3296	PROFESSOR P-II	31331 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA	INDEFERIDO		
LUIZ ANTONIO DA SILVA BORGES	0121 3296	PROFESSOR P-II	31331 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	INDEFERIDO		
MARCELA DE ALMEIDA FONSECA SOUSA	0138 8134	PROFESSOR P-IL	36487 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	DEFERIDO	0 3	mai /26
MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO	0209 4541	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	31755 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN GRÁFICO EM MOVIMENTO	DEFERIDO	0 3	mai /26
MARCIA ANDREIA DIAS	0230 2286 8	ENFERMEIRO 44H	35329 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	set/ 27
MARCIA ANDREIA DIAS	0230 2286 8	ENFERMEIRO 44H	35329 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	DEFERIDO	0 3	set/ 28
MARCIA DAS DORES DUARTE SILVA	0136 4162	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	38075 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	mai /26
MARCOS PAULO FERREIRA	0230 2335 0	EDUCADOR FISICO DA SAUDE 40HS	33747 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA A INCLUSÃO	DEFERIDO	0 3	dez /29
MARIA EDUARDA DA SILVA ALCANTARA	0230 2320 1	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	36067 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NA SAÚDE PUBLICA COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	out/ 26
MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	0120 3851	PROFESSOR P-IL	36552 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	INDEFERIDO		
MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	0120 3851	PROFESSOR P-IL	36552 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	INDEFERIDO		

**SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I						
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026						
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO						
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO PAGAMENTO EM
MARILZA DE FATIMA DIAS DE BARROS	0135 8642	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	38132 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	0 3 mai /26
MARILZA DE FATIMA DIAS DE BARROS	0135 8642	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	38132 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	0 3 mai /27
MARINA DINIZ DE ARAUJO	0138 5941	AUX. ADMINISTRATIVO DE CENTRO INFANTIL	38383 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3 jul/ 26
MARIZA ELIZABETE TEIXEIRA NOGUEIRA	0210 0924	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS	33373 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO	0 3 out/ 26
MARIZA ELIZABETE TEIXEIRA NOGUEIRA	0210 0924	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS	33373 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	DEFERIDO	0 3 out/ 27
MARLI ALVARENGA MOREIRA GONCALVES	0208 0460	MEDICO VETERINARIO 30HS	33588 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSPEÇÃO VETERINÁRIA	DEFERIDO	0 3 out/ 29
MAURA MOREIRA MARQUES	0230 1904 2	FISIOTERAPEUTA 30HS	38162 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA	DEFERIDO	0 3 set/ 26
MAURICIO CALAZANS DA SILVA	0110 0327	GUARDA PATRIMONIAL	32858 /2026	ENSINO MÉDIO EM ENSINO MÉDIO	INDEFERIDO	
MAYLLA DANIELLE DA SILVA CARVALHO	0173 6393 4	PROFESSOR P-IL	35301 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3 mai /26
MAYLLA DANIELLE DA SILVA CARVALHO	0173 6393 4	PROFESSOR P-IL	35301 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA	DEFERIDO	0 3 mai /27
MICHAEL SANDER ALVES SOUZA	0230 2787 8	FISCAL SANITARIO II/MEDICO VETERINARIO	36921 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	0 3 set/ 27
MICHELE CRISTINA SILVA SANTOS	0173 9582 8	PROFESSOR P-IL	36546 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, ORIENT AÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3 dez /26
MIRLEY RODRIGUES DE SOUZA	0230 2899 8	CIRURGIAO DENTISTA PSF	31373 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO	0 3 mai /26
MONICA MORAES GREGORIO	0230 3328 2	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	34389 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA	DEFERIDO	0 3 nov /26
NATALICIA PEREIRA SILVA SANTOS	0127 5240	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	37750 /2026	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	
NATHALIA SILVA PEREIRA	0174 0394 4	PROFESSOR P-II	36277 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA( ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO)	DEFERIDO	0 3 jun/ 26
NIKOLE JOYCE OLIVEIRA DA COSTA BATISTA	0230 2593 0	ENFERMEIRO PSF	33323 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO	0 3 jun/ 26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
NILTON CESAR DE SOUZA	0136 2798	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	36195 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E RECURSOS HUMANOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
NILTON CESAR DE SOUZA	0136 2798	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	36195 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS	DEFERIDO	0 3	mai /27
NILTON CESAR DE SOUZA	0136 2798	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	36195 /2026	TECNOLOGO EM RECURSOS HUMANOS	INDEFERIDO		
NILZA DE SOUZA CARVALHO BRAZ	0136 6360	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	36858 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
NORMA PEREIRA SILVA INACIO	0206 4065	TECNICO EM ENFERMAGEM	36474 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	mai /27
NORMA PEREIRA SILVA INACIO	0206 4065	TECNICO EM ENFERMAGEM	36474 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EM SAÚDE	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /28
NORTON GREY FERREIRA RIBEIRO	0173 9548 8	PEDAGOGO	31362 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	out/ 26
NUBIA TURLALIA MOTA DE OLIVEIRA	0173 6978 9	PROFESSOR P-II	33219 /2026	MESTRADO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO	DEFERIDO	0 3	mai /26
NUBIA TURLALIA MOTA DE OLIVEIRA	0173 6978 9	PROFESSOR P-II	33219 /2026	MESTRADO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO	DEFERIDO	0 3	mai /27
PALOMA SOUSA SILVA	0230 3458 0	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	36918 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PANDEMIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
PATRICIA CARLA HENRIQUE	0230 2801 7	ENFERMEIRO 44H	34936 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO	0 3	mai /26
PATRICIA EFIGENIA DE SOUSA OLIVEIRA	0230 2472 0	ENFERMEIRO PSF	33554 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
PERLA MARQUES DE SOUZA PINHEIRO	0134 5320	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	32664 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, NEUROCIÊNCIAS E APRENDIZAGEM	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
POLIANE MARTINS COSTA	0173 7198 8	PROFESSOR P-II	35145 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	DEFERIDO	0 3	mai /26
POLLIANA ABRANTES RAFAEL	0139 9608	TECNICO DE SECRETARIA	37121 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSPEÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	DEFERIDO	0 3	mai /26
PRISCILA RENATA LOPES MUNIZ	0120 3169	PEDAGOGO	34455 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA NA EDUCAÇÃO	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
PYTHYER DE PAULA REZENDE	0230 3330 4	OFICIAL DE APOIO A SAÚDE 40HS	31333 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS E COMPORTAMENTO	DEFERIDO	0 3	mai /26
RACHEL MUINHOS GARCIA RATTON DE ALMEIDA	0230 2839 4	ENFERMEIRO 44H	38073 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA	DEFERIDO	0 3	mai /26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
RAFAEL LUIS MOL GUIMARAES	0230 2867 0	MEDICO 24H	31959 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA	DEFERIDO	0 3	nov /26
RAFAEL LUIS MOL GUIMARAES	0230 2867 0	MEDICO 24H	32285 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS	DEFERIDO	0 3	nov /27
RAFAELA DINIZ LEROY COSTA	0174 0919 5	PROFESSOR P-II	34904 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSPEÇÃO ESCOLAR.	DEFERIDO	0 3	mai /26
RAQUEL FERREIRA ALMEIDA	0230 3438 6	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	36676 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO	0 3	mai /26
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	0210 0525	ASSISTENTE SOCIAL	38261 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
REINALDO MARCIO DE JESUS ROQUE	0136 3438 2518	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	36217 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS	DEFERIDO	0 3	mai /26
REINALDO MARCIO DE JESUS ROQUE	0136 2518	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	36217 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA PRODUÇÃO E RECURSOS HUMANOS	DEFERIDO	0 3	mai /27
RENATA DINIZ SANTOS REZENDE	0208 5011	AUXILIAR DE FARMACIA	31724 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ENVELHECIMENTO E LONGEVIDADE	DEFERIDO	0 3	jan/ 28
RENATA DINIZ SANTOS REZENDE	0208 5011	AUXILIAR DE FARMACIA	31724 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO APLICADA A SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO /PARCIAL	0 2	jan/ 29
RENATA DO NASCIMENTO BRAGA DUTRA	0230 2601 4	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS	32862 /2026	CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SEQUENCIAL DE COMPLEMENTAÇÃO	INDEFERIDO	0 0	
RENATA GUIMARAES LEITE	0139 5114	TECNICO DE SECRETARIA 40HS	33932 /2026	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	DEFERIDO	0 3	dez /26
RENATA LUIZA DE AVELAR VIEIRA	0136 4235	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	31406 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	DEFERIDO /PARCIAL	0 2	jun/ 26
RENATA MIRANDA MAIA	0207 3951	ENFERMEIRO 24H	37656 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
RENATA RODRIGUES DA SILVA ALVES DOS SANTOS	0135 0960	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	36757 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL E TGD	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
RICARDO TADEU DE RESENDE	0174 1047 9	PROFESSOR P-II	35347 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA E BEM ESTAR	DEFERIDO	0 3	mai /26
RILDE NUNES DE OLIVEIRA	0135 5694	TECNICO DE BIBLIOTECA 40HS	31328 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	DEFERIDO	0 3	set/ 26
ROBERTO CLAUDIO TEIXEIRA MAIA	0203 3666	MEDICO PEDIATRA 24H	38221 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ROBERTO CLAUDIO TEIXEIRA MAIA	0203 3666	MEDICO PEDIATRA 24H	38221 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /27
ROBERTO CLAUDIO TEIXEIRA MAIA	0203 3666	MEDICO PEDIATRA 24H	38221 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	DEFERIDO	0 3	mai /28
ROBERTO CLAUDIO TEIXEIRA MAIA	0203 3666	MEDICO PEDIATRA 24H	38221 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DEFERIDO	0 3	mai /29
RONALDO JOSE DE REZENDE	0202 3474	OFICIAL DE APOIO A SAUDE	36696 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EM CONTAS	INDEFERIDO		

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
				MEDICAS E HOSPITALARES			
ROSANE BRUNA DA SILVA ANDRADE	0125 4316	TECNICO DE ESTRADAS 40HS MEDIO	31924 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ROSANE BRUNA DA SILVA ANDRADE	0125 4316	TECNICO DE ESTRADAS 40HS MEDIO	31924 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA E PARASITOLOGIA VETERINÁRIA	DEFERIDO	0 3	mai /27
ROSELAINE ADELIA APARECIDA DE SANTANA RODRIGUES	0173 6417 5	PROFESSOR P-IL	31282 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	DEFERIDO	0 3	mai /26
ROSEMARY ROCHA NOVAIS	0174 0015 5	TECNICO DE SECRETARIA	38133 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	DEFERIDO	0 3	dez /26
ROSEMEIRE APARECIDA ARRUDA GERMANO DOS SANTOS	0230 2952 8	TECNICO DE RAO-X	32069 /2026	TECNOLOGO EM TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
ROSILENE GENEROSO SANTOS	0173 9555 0	PROFESSOR P-IL	34400 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
ROSILENE PINTO DE SOUZA MIRANDA	0205 7794	PSICOLOGO	38141 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER	DEFERIDO /PARCIAL	0 1	mai /26
ROSILENE RODRIGUES DE CASTRO VIEIRA	0125 7285	EDUCADOR SOCIAL 40HS SUPERIOR	38664 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS DAS PESSOAS VULNERÁVEIS	DEFERIDO	0 3	nov /26
SABRINA DA SILVA ALVES	0135 7182	TECNICO DE SECRETARIA 40HS	32593 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM CLIMA ESCOLAR E AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NA ESCOLA	INDEFERIDO		
SABRINA ZIMBRA DOS SANTOS	0230 1542 0	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	36531 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PUBLICO	DEFERIDO	0 3	mai /26
SABRINE MAPA DOS SANTOS	0173 6830 8	PROFESSOR P-II	38329 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	DEFERIDO	0 3	ago /26
SAMARA MACHADO DA SILVA	0230 1765 1	ENFERMEIRO 44H	31925 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	set/ 28
SAMARA MACHADO DA SILVA	0230 1765 1	ENFERMEIRO 44H	36884 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS DE FERIDAS E ESTOMIAS	DEFERIDO	0 3	set/ 29
SANDRA HELENA DA CONCEICAO	0206 1368	RECEPCIONISTA DA SAUDE 40H SUPERIOR	34450 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM GESTÃO EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	jun/ 26
SANGES MORAIS DOS SANTOS	0174 0834 2	PROCURADOR MUNICIPAL	38372 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO	DEFERIDO	0 3	nov /29
SANGES MORAIS DOS SANTOS	0174 0834 2	PROCURADOR MUNICIPAL	38372 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO MEDICO E DA SAÚDE	INDEFERIDO		
SARAH MORAIS SENNA PRATES	0230 3677 0	NUTRICIONISTA	38546 /2026	PÓS-DOUTORADO EM RESIDÊNCIA EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	0 3	mai /26

## SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
SARAH MORAIS SENNA PRATES	0230 3677 0	NUTRICIONISTA	38546 /2026	PÓS-DOUTORADO EM RESIDÊNCIA EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	0 3	mai /27
SARAH MORAIS SENNA PRATES	0230 3677 0	NUTRICIONISTA	38546 /2026	PÓS-DOUTORADO EM RESIDÊNCIA EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS	DEFERIDO	0 2	mai /28
SARAH MORAIS SENNA PRATES	0230 3677 0	NUTRICIONISTA	38546 /2026	DOUTORADO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS	INDEFERIDO		
SELMA RODRIGUES DE MELO	0173 8670 5	PROFESSOR P-II	32306 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	DEFERIDO	0 3	abr /27
SIMONE DA SILVA MOURA	0206 2909	TECNICO EM ENFERMAGEM 40HS	37818 /2026	TECNÓLOGO EM GERONTOLOGIA	INDEFERIDO		
SORAIA DE CASTRO OLIVEIRA	0204 9104	TECNICO EM ENFERMAGEM	33816 /2026	CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA EM EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS	INDEFERIDO		
SORAYA AGUIAR MENEZES	0173 6335 7	ASSISTENTE SOCIAL	31879 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO	DEFERIDO	0 3	jul/ 26
STEFANIA CAROLINA POOL GOMES DE CARVALHO	0230 1821 6	TECNICO EM ENFERMAGEM 44HS	33671 /2026	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
TANIA OLIVEIRA LIMA	0173 8474 5	ASSISTENTE SOCIAL	31483 /2026	MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	mai /26
TANIA OLIVEIRA LIMA	0173 8474 5	ASSISTENTE SOCIAL	31483 /2026	MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO	0 3	mai /27
TATIANE SILVA	0208 1946	TECNICO EM ENFERMAGEM	32731 /2026	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	DEFERIDO	0 3	mai /26
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	0230 3177 8	ENFERMEIRO 44H	35019 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DEFERIDO	0 3	mai /26
THAINA SANTOS DE JESUS	0230 3431 9	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	32881 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NO COMBATE DAS DOENÇAS EMERGENTES	DEFERIDO	0 3	ma r/2 9
THAINA SANTOS DE JESUS	0230 3431 9	FISCAL SANITARIO II/ENFERMEIRO	35239 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E LIDERANÇA EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	0 3	ma r/2 8
UDSON DANIEL XAVIER DE SOUSA	0173 6962 2	PROFESSOR P-II	31707 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM LITERATURA, CULTURA E ENSINO DA ARTE	DEFERIDO	0 3	set/ 26
VALENE MARIA DA SILVA SIMAS	0174 0968 3	PROFESSOR P-IL	33961 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO LUDICO	DEFERIDO	0 3	mai /26
VANDER EUSTAQUIO PEREIRA	0136 2771	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	37073 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM POLICIA COMUNITÁRIA	DEFERIDO	0 3	nov /26
VANDER EUSTAQUIO PEREIRA	0136 2771	GUARDA MUNICIPAL 40HS SUPERIOR	37073 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	DEFERIDO	0 3	nov /27
VIRGINIA RIBEIRO RODRIGUES WERLY	0208 9904	TECNICO EM ENFERMAGEM	37488 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE	DEFERIDO	0 3	mai /26

**SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

Superintendência de Gestão de Pessoal

sarh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ANEXO I							
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL – CERTIDÃO Nº 102/2026							
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO							
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	QUALIFICAÇÃO	RESULTADO	PROGRESSÃO	PAGAMENTO EM
				HOSPITALAR			
VIRGINIA RIBEIRO RODRIGUES WERLY	0206 3450	TECNICO EM ENFERMAGEM	37491 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	mai /26
VITOR GABRIEL MATOS PAES DO AMARAL	0230 3052 6	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	31261 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA E ESF	DEFERIDO	0 3	nov /27
VITOR GABRIEL MATOS PAES DO AMARAL	0230 3052 6	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	31261 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DEFERIDO	0 3	nov /28
VIVIAN NICELE CAMPOS ANDRADE	0205 2628	ENFERMEIRO 24H	37765 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS	INDEFERIDO		
VIVIANE APARECIDA CRUZ	0134 7659	PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL - PEI	31889 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E PLANEJAMENTO	DEFERIDO	0 3	mai /26
WALLISON LUCAS LOPES DOS SANTOS	0230 1880 1	PSICOLOGO	35479 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL PARA ADULTOS	DEFERIDO	0 3	mai /26
WELBERT DOUGLAS MAIA	0230 3076 3	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	34655 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM LIDERANÇA EM ALTA PERFORMANCE	INDEFERIDO		
WELBERT DOUGLAS MAIA	0230 3076 3	OFICIAL DE APOIO A SAUDE 40HS SUPERIOR	34655 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	INDEFERIDO		
WENDEL FERREIRA	0230 2725 8	ENFERMEIRO 44H	38216 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	DEFERIDO	0 3	jan/ /27
WENDEL FERREIRA	0230 2725 8	ENFERMEIRO 44H	38216 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM CUIDADOS E FERIDAS E ESTOMIAS	DEFERIDO	0 3	jan/ /28
WENDEL FERREIRA	0230 2725 8	ENFERMEIRO 44H	38216 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA UTI	DEFERIDO	0 3	jan/ /29
WILLER MARTINS	0201 1913	ASSISTENTE SOCIAL 30HS	36267 /2026	PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE	DEFERIDO	0 3	mai /26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**165ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 29/05/2026 foram registrados 1407 (hum mil, quatrocentos e sete) requerimentos de credenciamento, sendo 1402 (hum mil, trezentos e noventa e dois) no portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 29/05/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Análise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal <https://solsolucoes.org/portal-cred/infoportal/> e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

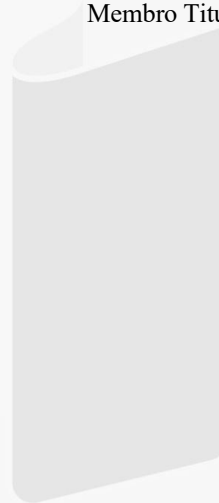
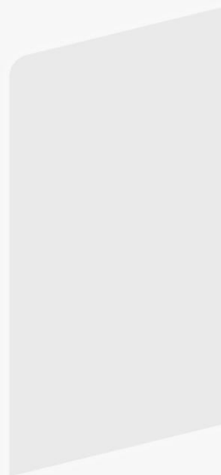
**Esta ATA produzirá seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2026.**

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

**Aline Rodrigues Batista Pereira**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Luciana Januzzi**  
Membro Titular

**Cristiano Aristides Reis Abreu**  
Membro Titular



## ANEXO 165ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1402	SL-22-05-2026-09-26-57-447	22/05/2026	SALIBA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.557.202/0001-65	INAPTA
1403	SL-23-05-2026-18-51-24-872	23/05/2026	Lamed procedimentos médicos Ltda	40.263.202/0001-40	INAPTA
1404	SL-23-05-2026-19-53-58-781	23/05/2026	Sandrini assistencia medica ltda	61.219.373/0001-42	INAPTA
1405	SL-26-05-2026-09-36-37-313	26/05/2026	FABIANO GUEDES SERVICOS MEDICOS LTDA	55.889.191/0001-86	INAPTA
1406	SL-26-05-2026-14-23-53-729	26/05/2026	MMBS SOLUCOES MEDICA LTDA	51.166.255/0001-60	APTA
1407	SL-26-05-2026-19-03-26-798	26/05/2026	PEDRO BRAGA CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.133.146/0001-95	INAPTA
1142	CRED-1758134776613-9620	17/09/2025	A L D RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	61.841.819/0001-76	APTA
1248	SL-27-01-2026-12-16-44-950	27/01/2026	DDL B SERVICOS MEDICOS LTDA	62.124.629/0001-09	APTA
1182	SL-30-10-2025-11-33-54-653	30/10/2025	GM NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	62.280.124/0001-25	APTA
1222	SL-12-01-2026-16-40-09-007	12/01/2026	LFLV SERVICOS MEDICOS LTDA	62.809.426/0001-48	APTA
1223	SL-12-01-2026-16-54-15-982	12/01/2026	MCF GAMA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.130.471/0001-34	APTA
1127	CRED-1757014603136-7620	04/09/2025	W L MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA	61.790.517/0001-16	APTA
1284	SL-23-02-2026-14-38-01-955	23/02/2026	JRVM SERVICOS MEDICOS LTDA	64.042.667/0001-30	APTA
1382	SL-07-05-2026-10-22-56-004	07/05/2026	CONTROLAR CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	61.914.938/0001-01	APTA
1379	SL-04-05-2026-10-08-48-705	04/05/2026	G B CUPERTINO DR GABRIEL BUFFON CUPERTINO	51.777.440/0001-90	APTA



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br  
Telefone: (31) 3512-3448  
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 29 DE MAIO DE 2026

**RATIFICO**, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS** de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.

**JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA DO SUS/BETIM-MG

CRENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
MMBS SOLUCOES MEDICA LTDA	51.166.255/0001-60	R\$ 88.172,23
G B CUPERTINO DR GABRIEL BUFFON CUPERTINO	51.777.440/0001-90	R\$ 121.089,34
SERVIÇOS MÉDICOS GOMES PEREIRA LTDA	60.733.051/0001-54	R\$ 62.969,28
AAL SERVICOS EM SAUDE LTDA	59.073.317/0001-09	R\$ 52.889,21
JULIA BERRIEL SIUVES LTDA	62.247.842/0001-08	R\$ 52.889,21
HELMER SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA	65.290.914/0001-80	R\$ 90.518,49
LIVIA PAULUCCI CAVALCANTI DE ANDRADE	66.714.440/0001-19	R\$ 46.899,34
JDOP SERVICOS MEDICOS LTDA	61.295.381/0001-78	R\$ 198.941,37
APA RESENDE SERVICOS MEDICOS LTDA	62.268.664/0001-93	R\$ 210.068,69
JG JB SERVICOS MEDICOS LTDA	61.707.674/0001-15	R\$ 40.339,73
AEB SERVICOS MEDICOS LTDA	62.281.536/0001-80	R\$ 214.819,29
AHCSM SERVICOS MEDICOS LTDA	62.089.506/0001-76	R\$ 197.763,15
ER SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	62.318.495/0001-59	R\$ 142.092,15
DR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	62.377.173/0001-80	R\$ 109.212,54
A L D RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	61.841.819/0001-76	R\$ 249.442,20
DDL B SERVICOS MEDICOS LTDA	62.124.629/0001-09	R\$ 148.916,40
GM NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	62.280.124/0001-25	R\$ 207.180,43
MCF GAMA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.130.471/0001-34	R\$ 211.797,73
W L MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA	61.790.517/0001-16	R\$ 60.017,66
JRVM SERVICOS MEDICOS LTDA	64.042.667/0001-30	R\$ 237.120,55
CONTROLAR CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	61.914.938/0001-01	R\$ 89.984,27

## SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do Contrato de Locação n.º ADM0042/2026, firmado entre o Município de Betim como locatário e como locador a Empresa Pedreira Irmãos Machado Ltda.

Objeto: Locação de imóvel não residencial situado á Rua Geraldo de Assis Moreira, n° 16, salas 301 a 310, Bairro Brasília Betim/MG, para funcionamento da Casa dos Conselhos e da Superintendência de Inclusão e Proteção Social.

Nº do Processo: PAC ADM0020/2026 – INEX 07/2026.

Signatários: Pelo Município, Sra. Vitória Pereira Paiva a Secretária Municipal Interina de Assistência Social e como representante da contratada, o Sr. Dênio Samuel Alves Machado.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Extrato do Contrato de Fornecimento com Garantia n.º

ADM0035/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a Empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Fornecimento de café e açúcar com garantia mínima conforme estabelecido no descrito de cada item, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Betim.

Valor estimado: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Nº do Processo: PAC ADM0123/2024 – PE 18/2024 - RP 07/2024.

Signatários: Pelo Município, a Sra. Érika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração, e como representante da contratada, o Sr. Luiz Ferreira Lima.

Data de Assinatura: 09/05/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

Extrato do Contrato de n.º ADM0045/2026, firmado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Empresa:

TQQ CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º:

23.779.439/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO E DE LAZER COMUNITÁRIO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL OLÍMPIA BUENO FRANCO NO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.

Valor: R\$ 1.466.900,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Dotações: 12.01.27.812.0014.1254.449051.1500000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS - (Obras e Instalações).

12.01.27.812.0014.1254.449051.1700000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS - (Obras e Instalações).

Vigência: 20/05/2026 à 20/01/2027.

Nº do Processo: ADM0045/2026 - CP 01/2026 - Protocolo Eletrônico nº 23957/2026.

Signatários: pelo Secretário Municipal de Esportes, SR. WELINTON SANDRO DE ABREU e pela empresa o SR. BRUNO BIZZI VIEIRA.

Data de Assinatura: 29/05/2026.

Assunto: Retificação da publicação do dia 28/05/2026, Secretaria Municipal de Compras e Licitações, página 71: Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Prefeitura Municipal de Betim nº

ADM0047/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e, como contratada, a Empresa MGS - Minas Gerais administração e Serviços S. A.

Retifica-se:

onde se lê: Valor: O valor global do contrato é R\$ 125.105.387,33

(cento e vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

leia-se: Valor: O valor do presente termo aditivo corresponde a R\$ 3.832.082,48 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026 - PAC ADM N.º

51/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à efetivação das ações destinadas à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado NUIC Bela Vista, no Município de Betim/MG.

Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº

965981/2024/MCIDADES/CAIXA. Data e horário da sessão pública:

28/07/2026, às 09h01min. O edital e seus anexos serão

disponibilizados nos sítios eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

e [www.betim.mg.gov.br/portal/editais](http://www.betim.mg.gov.br/portal/editais). Informações:

[scl.obras.licitacao@betim.mg.gov.br](mailto:scl.obras.licitacao@betim.mg.gov.br)

Rosimeire dos Santos Silva - Agente de Contratação da

Superintendência de Compras e Licitações de Obras e Serviços. Betim

29/05/2025

Extrato Do Contrato De N. FMS0130/2026, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS e a

empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA - EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares de otorrinolaringologia a fim de atender as demandas do "Programa Médico Especialistas", por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha.

Valor: R\$ 16.051,81 (dezesseis mil, cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Nº Do Processo: FMS0060/2026 – ARP 61/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Murilo Soares Mota.

Data de Assinatura: 29/05/2026

Extrato do Contrato de Fornecimento n.º ADM0050/2026, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a Empresa Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S. A.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 105/2025; Pregão nº 014/2025, oriundos do órgão

gerenciador Agência de Licitações, Contratos e Convênios- ALICC do município de Maceió; Fornecedor Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A. Para aquisição de coletes balísticos

nível III-A para atender as necessidades da Guarda Municipal.

Valor estimado: R\$ 242.424,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Nº do Processo: PAC ADM0045/2026 – ARP 105/2025, PE 014/2025.

Signatários: Pelo Município, o Sr. Anderson Moreira dos Reis, Secretário Municipal de Segurança Pública e como representante da contratada, o Sr. Victor de Jesus Gallo.

Data de Assinatura: 29/05/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PAC nº FMS 0044/2026 - Concorrência nº 03/2026**


**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III (Alcool e Drogas) - bairro Chácara, no Município de Betim/MG.

A Autoridade competente no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

**ADJUDICAR** o objeto à empresa declarada vencedora, que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação

E **HOMOLOGAR** os atos do certame, referentes ao processo licitatório supracitado.

**DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: **SERVITECNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 07.538.435/0001-33, Betim, 29 de maio de 2026. Autoridade Superior Competente - Jaqueline Flaviana de Santana, Secretária Municipal de Saúde.



Raphaela Mercês Braz  
Superintendente de Compras e  
Licitações de Obras e Serviços  
Matrícula: 017407524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 103**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Encontro de Violeiros” a ser realizado no dia 11 de Junho de 2026, no Município de Betim.

**Serviço a ser prestado:** Apresentação artística

**Local da apresentação:** Hall do Teatro Municipal

**Duração:** 2 (duas) horas

<b>Credenciado(a)</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Larice Martins de Faria	53.500.079/0001-86

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail [secult.gestao@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gestao@betim.mg.gov.br).

Betim/MG, 29 de maio de 2026.

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 104**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Do Jazz ao Erudito” a ser realizado no dia 26 de Junho de 2026, no Município de Betim.

**Serviço a ser prestado:** Apresentação artística

**Local da apresentação:** Hall do Teatro Municipal

**Duração:** 2 (duas) horas

<b>Credenciado(a)</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Otacílio Duarte de Freitas	314.681.526-53

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail [secult.gestao@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gestao@betim.mg.gov.br).

Betim/MG, 29 de maio de 2026.

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 105**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Samba na Praça” a ser realizado no dia 21 de Junho de 2026, no Município de Betim.

**Serviço a ser prestado:** Apresentação artística

**Local da apresentação:** Praça das Flores

**Duração:** 2 (duas) horas

<b>Credenciado(a)</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Paulo Antônio Silva Filho	071.476.426-43

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail [secult.gestao@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gestao@betim.mg.gov.br).

Betim/MG, 29 de maio de 2026.

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 106**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Respeitável público, o circo chegou” a ser realizado no dia 20 de Junho de 2026, no Município de Betim.

**Serviço a ser prestado:** Apresentação artística

**Local da apresentação:** Praça do Homero Gil

**Duração:** 2 (duas) horas

<b>Credenciado(a)</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Natieli Sabrina de Andrade	45.514.644/0001-36

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail [secult.gestao@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gestao@betim.mg.gov.br).

Betim/MG, 29 de maio de 2026.

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 107**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Respeitável público o Circo Chegou” a ser realizado no dia 20 de Junho de 2026, no Município de Betim.

**Serviço a ser prestado:** Apresentação artística

**Local da apresentação:** Praça do Homero Gil

**Duração:** 2 (duas) horas

<b>Credenciado(a)</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Instituto Casa Cultural Dona Antônia	08.279.756/0001-23

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail [secult.gestao@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gestao@betim.mg.gov.br).

Betim/MG, 29 de maio de 2026.

**Thiago Pereira da Silva Flores**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula nº 017425069

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo N.º 45.182/2026 SOLICITANTE — Richard Gomes Brito — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, é possível afirmar a instalação do sistema e com isso, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Atenciosamente,  
Ingrid Nayara Brito Gonçalves  
Arquiteta/Analista  
Divisão de Licenciamento de Edificações  
Barbara Janine Ribeiro Cajazeiro  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Processo Administrativo N.º 45.189/2026 SOLICITANTE — Aléssio Fabiani Rosendo — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, é possível afirmar a instalação do sistema e com isso, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Atenciosamente,  
Ingrid Nayara Brito Gonçalves  
Arquiteta/Analista  
Divisão de Licenciamento de Edificações  
Barbara Janine Ribeiro Cajazeiro  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Processo Administrativo N.º 38.276/2026 SOLICITANTE — LCF Indústria Mecânica LTDA — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, é possível afirmar a instalação do sistema e com isso, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Atenciosamente,  
Ingrid Nayara Brito Gonçalves  
Arquiteta/Analista  
Divisão de Licenciamento de Edificações  
Barbara Janine Ribeiro Cajazeiro  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo: 1398/2023  
Requerente: Yamara Fulgencio Colares  
DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução e análise jurídica opinando pelo indeferimento do pedido, INDEFIRO o pedido de aposentadoria formulado pela servidora Yamara Fulgencio Colares, em razão da inércia da parte requerente, que deixou de atender às notificações e

de praticar os atos necessários à formalização e prosseguimento do processo administrativo.

Ainda, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do feito, sem resolução de mérito quanto à regra inicialmente pretendida, ressalvando-se ao interessado a possibilidade de apresentação de novo requerimento a qualquer tempo, desde que devidamente formalizado e instruído.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 26 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 3365/2025

Requerente: Lázaro Mariano Alves

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente o parecer jurídico retro pelos seus próprios fundamentos e DEFIRO a manutenção do termo de notificação, no intuito de revisar a CTC da SEPLAG.

Após, DETERMINO o encaminhamento dos autos à Superintendência de Benefícios o regular prosseguimento do feito.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 3367/2025

Requerente: Rosangela de Sousa Diniz

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução e análise jurídica DETERMINO a notificação da beneficiária para ciência da apuração realizada pela Administração correspondente ao montante de R\$ 1.581,97 (mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), recebido indevidamente, assegurando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, em observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e devido processo legal.

Após o transcurso do prazo concedido, inexistindo impugnação ou após análise de eventual manifestação apresentada, poderá ser efetivado o desconto em folha na competência subsequente, nos termos do art. 83, incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.275/2005 e do art. 4º da Portaria IPREMB nº 576/2023, observando-se o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do benefício percebido, resguardando-se a natureza alimentar da prestação previdenciária e a preservação do mínimo existencial do beneficiário.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 937/2025

Requerente: Sebastiana Regina Cruz de Sousa Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, DEFIRO o desconto referente aos valores recebidos indevidamente pela aposentada, Sebastiana Regina Cruz de Sousa Silva, tendo em vista a

limitação de 30% sobre o valor líquido, devendo o desconto ser de R\$ 1.034,95 (mil e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 12 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 252, DE 29 DE MAIO DE 2026.

ALTERA PORTARIA IPREMB Nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2025, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, FIRMADO JUNTO AO INSTITUTO DE DIGNIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS, NO MUNICÍPIO DE BETIM, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO IPB Nº 0001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2021”.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria 187, de 07 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – .....

II – Adalto Gonçalves Pires Junior, matrícula nº 542462-3;

III – .....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 1539/2024

Requerente: Elizabeth Franca Ribeiro

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, DEFIRO o recurso administrativo interposto, porquanto a medida preserva o interesse público e a estrita legalidade, sem comprometer a subsistência da Recorrente, reconhecendo-se, ademais, a inexigibilidade de restituição de valores ao erário, diante da ausência de comprovação de má-fé por parte da aposentada.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 26 maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 253, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA, CELIA DE LOURDES FREITAS SILVA DINIZ.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 2.582 de 20 de agosto de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora, CELIA DE LOURDES FREITAS SILVA DINIZ, inscrita no CPF sob nº 526.126.866-49, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 0204818-3, lotada no Quadro Setorial da SAÚDE, símbolo SC C6 17, devendo a mesma perceber proventos proporcionais, calculados conforme a média de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em  
contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 254, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, EDINALVA VIEIRA DE SOUZA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 37 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 436, de 10 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição à servidora, Edinalva Vieira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 697.161.706-10, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio à Saúde, matrícula nº 0209585-8, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SG C1 41, devendo a mesma perceber proventos calculados conforme a média de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 223, DE 07 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA, EFIGENIA DA CONSOLACAO PACHECO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 523, de 12 de março de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora, EFIGENIA DA CONSOLACAO PACHECO, inscrita no CPF sob nº 624.345.276-04, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº 0139213-1, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EH C2 38, devendo a mesma perceber proventos proporcionais, calculados conforme a média de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 07 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 255, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, HELDER ALVES DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 455, de 11 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor, HELDER ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 507.125.436-00, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, matrícula nº 0120490-4, lotado no Quadro Setorial da Educação, símbolo EH C6 40, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 227, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE AO SERVIDOR, LEVI COSTA CERQUEIRA FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54, de 12 de janeiro de 2026 e na decisão judicial proferida nos autos do processo 5017056-76.2019.8.13.0027,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre ao servidor, LEVI COSTA CERQUEIRA FILHO, inscrito no CPF sob nº 582.208.286-68, ocupante do cargo efetivo de Médico Neonatologista 24 HRS, matrícula nº 0200796-7, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SL C2 70, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2020, conforme determinação judicial.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, LILIAN AZEVEDO ARAUJO COLLECTINHA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 423, de 06 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, LILIAN AZEVEDO ARAUJO COLLECTINHA, inscrita no CPF sob nº 555.423.526-34, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra 24H, matrícula nº 0201022-4, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SM C2 77, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 230, DE 15 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA, LUZIA LEITE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 35, §1º da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 312, de 20 de fevereiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria por Invalidez à servidora, LUZIA LEITE, inscrita no CPF sob nº 804.365.796-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, matrícula nº 0126864-3, lotada no Quadro Setorial da EDUCAÇÃO, símbolo EA C4 04, devendo a mesma perceber proventos proporcionais calculados conforme a média de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 259 DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA, MARIA DA CONCEICAO SILVA COSTA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinado com art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 493, de 17 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério à servidora, MARIA DA CONCEICAO SILVA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 651.458.526-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº 0120340-1, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EG C6 35, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 247, DE 25 DE MAIO DE 2026.

### **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, MARIA DAS DORES CAVALCANTE.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 2.262, de 11 de julho de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, MARIA DAS DORES CAVALCANTE, inscrita no CPF sob nº 156.006.106-53, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE BIBLIOTECA, matrícula nº 0113323-3, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 30, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim 25 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 256, DE 29 MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, VANIA LUCIA PRADO RESENDE.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 500, de 18 de março de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição à servidora VANIA LUCIA PRADO RESENDE, inscrita no CPF sob nº 448.332.456-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, matrícula nº 0105509-7, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo ED C6 20, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR, RICARDO GUIMARAES TEIXEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40º, §1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 38 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3424, de 30 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade ao servidor, RICARDO GUIMARAES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 317.739.906-91, ocupante do cargo efetivo de Médico Proctologista, matrícula nº 0205808-1, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SK C1 66, devendo o mesmo perceber proventos proporcionais, calculados conforme a média de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 265, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, ROSEMARY SALES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 416, de 05 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, ROSEMARY SALES, inscrita no CPF sob o nº 898.018.736-04, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, matrícula nº 0113455-8 lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EA C6 05, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 225, DE 11 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR, CARLOS HENRIQUE PINTO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, art. 35, §1º da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 2.147, de 29 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao servidor, CARLOS HENRIQUE PINTO, inscrito no CPF sob nº 047.913.426-07, ocupante do cargo efetivo de Viveirista Agrícola, matrícula nº 0121984-7, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo AA C4 04, devendo o mesmo perceber proventos proporcionais calculados correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.



Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 11 de maio de 2026.



**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB



## PORTARIA IPREMB Nº 229, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE À SERVIDORA, MARLENE GERALDA LOPES MOREIRA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2867 de 03 de outubro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre à servidora, MARLENE GERALDA LOPES MOREIRA, inscrita no CPF sob nº 183.478.288-06, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 0206357-3, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SC C1 17, devendo o mesmo perceber proventos integrais calculados conforme a média de contribuição.





**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 258, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, ELIANE ZICA DE AZEVEDO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 2971, de 20 de outubro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, ELIANE ZICA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob nº 495.973.706-97, ocupante do cargo efetivo de Agente de Higienização da Saúde, matrícula nº 0201562-5, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SA C2 05, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 260, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PINTO DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 69 e art. 55-A, §2º da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 363, de 26 de fevereiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PINTO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 679.484.306-44, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº 0111796-3, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EG C6 35, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 262, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA, MARLENE ELIZABETH SOUZA DO CARMO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 2003 c/c art.40, §5º; art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 13, de 06 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério à servidora, MARLENE ELIZABETH SOUZA DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº 816.137.416-34, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IL, matrícula nº 0111899-4, lotada no Quadro Setorial da EDUCAÇÃO, símbolo EG C6 35, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 263, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, MAURICIO HONORIO BONFIM.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 307, de 20 de fevereiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor, MAURICIO HONORIO BONFIM, inscrito no CPF sob nº 531.812.806-82, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D ou E, matrícula nº 0112825-6, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo AD C6 24, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 266, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, RUBENS GONCALVES VITAL.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 69 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 434, de 10 de março de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor, RUBENS GONCALVES VITAL, inscrito no CPF sob nº 534.868.116-49, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Apoio à Saúde, matrícula nº 0202003-3, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SG C6 42, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

## PORTARIA IPREMB Nº 267, DE 29 DE MAIO DE 2026.

### CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL MAGISTÉRIO À SERVIDORA, SANDRA APARECIDA DA CRUZ FRANCISCO LINO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 2003 c/c art.40, §5º; art. 68 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 180, de 30 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério à servidora, SANDRA APARECIDA DA CRUZ FRANCISCO LINO, inscrita no CPF sob o nº 764.405.246-15, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IL, matrícula nº 0105057-5, lotada no Quadro Setorial da EDUCAÇÃO, símbolo EG C6 35, devendo a mesma receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasiléia | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de maio de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB



## EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Extrato de Baixa - Permissão STPBC-114

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Renúncia de permissão para prestação do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade - STPBC. Partes: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e o permissionário do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim/MG, a saber: STPBC-114 – JALMIR RODRIGUES DA SILVA, CPF: 977.696.226-20, C.I. MG13560562. Objeto: renúncia, por livre e espontânea vontade, da permissão para exploração do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade do Município de Betim-MG, operado pelo permissionário, pessoa física, acima qualificado, desde 15/10/2001, de acordo com o Edital de Licitação 001/2001 e seus anexos e nos termos do Regulamento do Serviço (Portaria 013/2011). Data de Protocolo do Termo de Renúncia: 27/05/2026. Betim, 27 de maio de 2026.

Júlio César Souto Batista  
Presidente da Ecos



## ATO DECISÓRIO

**Processo Administrativo nº: 016/2023**

**Objeto: Cassação de Permissão**

**Permissionário: Alonso Tadeu dos Santos**

Considerando a Portaria ECOS nº 032 de 09 de março de 2021;

Considerando a Portaria ECOS nº 05 de 27 de fevereiro de 2023 que determinou a abertura de procedimento administrativo para apuração de infrações cometidas por permissionários do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi do Município de Betim/MG; Considerando o relatório final emitido em 09/04/2026 pela Comissão Especial de Julgamento de Processos Administrativos Pertinentes a Serviços de Transporte Público de Passageiro do Município de Betim, instituído através da Portaria ECOS 044/2018 e suas alterações;

Decido pela aplicação da penalidade de cassação da permissão TBT-118, pertencente ao Sr. Alonso Tadeu dos Santos, nos termos do Inciso VI do artigo 82 da Portaria 025/2016, em decorrência da inobservância das disposições previstas pela infração de código 070, do grupo 5, constante no art. 74 da Portaria 025/2016.

Ao interessado é garantido o contraditório e a ampla defesa, devendo o recurso da presente decisão ser protocolado na ECOS no prazo de 10 dias corridos contados a partir do recebimento do comunicado da decisão.

Betim, 26 de maio de 2026.

**Vladimir Macedo**

Diretor de Transporte e Trânsito - TRANSBETIM  
ECOS



## CONSELHOS



Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Betim

semmad.codema@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3175

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PAUTA DA REUNIÃO DE Nº 592 DO CODEMA**

**Data: 11 de junho de 2026**

**Hora: 14h00min**

**Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEADEC.**

**Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG.**

Prezado(a) Conselheiro(a),

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim tem o prazer de convidar Vossa Senhoria para a reunião do CODEMA, que se realizará na data, hora e local acima descritos.

Pauta da Reunião de nº 592 do CODEMA:

**1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**

**2. EXAME E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO Nº 591, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026.**

**3. SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 02.**

3.1 AÇUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – P.A. 27.433/2025, “RAPHAEL”, (P.T. 657/2026).

**4. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP.**

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – P.A. 44.245/2026, “RAPHAEL”, (P.T. 719/2026).

**5. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E DRAGAGEM DE CURSO D’ÁGUA.**

5.1 RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – P.A. 33.889/2026, “RAPHAEL”, (P.T. 716/2026).

**6. SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE PLANTIO EM COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA.**

6.1 PEMA BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA – P.A. 54.202/2022, “ALÍCIA”, (D.A. 1.850/2026).

6.2 USIBRITA LTDA – P.A. 14.568/2022, “ALÍCIA”, (D.A. 2.294/2026).

6.3 RALLY LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – P.A. 12.907/2025, “ALÍCIA”, (D.A. 2.276/2026).

**7. JULGAMENTO DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

7.1 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – P.A. 30.432/2023, “VIVIANE”, (P.J. 620/2026).

7.2 TEREX BETIM EQUIPAMENTOS LTDA – P.A. 33.960/2022, “VIVIANE”, (P.J. 612/2026).

7.3 MBA TRUCK CENTER EIRELI – P.A. 59.811/2023, “VIVIANE”, (P.J. 348/2026).

7.4 VOLARE EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA – P.A. 69.628/2024, “VIVIANE”, (P.J. 330/2026).

**8. CONVERSÃO DE MULTA OU COMPENSAÇÃO EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA OU RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE.**

8.1 POSTO VILA LIBERDADE LTDA – P.A. 39.144/2022, “ALÍCIA”, (D.A. 2.169/2026).

8.2 DEVAÇON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – P.A. 31.260/2021, “ALÍCIA”, (D.A. 2.162/2026).

8.3 POSTO ALMEIDA MELO – P.A. 24.220/2022, “ALÍCIA”, (D.A. 2.164/2026).

**9. ASSUNTOS GERAIS.**

**Obs.:** Conforme plenária CODEMA, o prazo de tolerância para o início da reunião será de 30 (trinta) minutos. Como a convocação somente é encaminhada para o Conselheiro efetivo, caso este não possa comparecer, solicitamos que entre em contato com o seu respectivo suplente para que este compareça à reunião. Sua presença é fundamental, por gentileza confirme-a pelo telefone 3512-3175.

Atenciosamente,

**Anna Karolina Da Costa Muniz**

Assessor(a) VI

Seção de Apoio ao CODEMA

**Rodrigo José Gonçalves**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do CODEMA

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PORTARIA Nº251, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, WANDER GONÇALVES DA SILVA do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete IX - 30h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Adélio Carlos da Silva, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

**EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Betim